



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Entidade Promotora:	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Instaurada pelo Prefeito Municipal:	FRANK ARIEL SCHIAVINI
Comissão de Licitação:	PORTARIA Nº 02/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Presidente:	ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Membro Efetivo:	ELAINE BORTOLOTTTO IANA ROBERTA SCHMID LEILA MARCOLINA
Secretário:	FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Membros Suplentes:	DINARA MAZZUCATTO GIOVANNA CAROLINA BARLERA NETTO

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **09:00 horas do dia 14 de outubro de 2020**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, após às **09:00 horas do dia 14 de outubro de 2020**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expresso pelo Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VI, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

1.2 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.3 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.3.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.3.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.3.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.3.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.4 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.4.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.4.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.4.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.4.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 - Da escolha pelo registro de preços:

2.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 - Da justificativa

2.3.1 – O Município possui em sua frota diversas máquinas rodoviárias, as quais realizam serviços na área urbana e rural, em sua maioria na conservação de estradas onde trafegam veículos leves, veículos de transportes de cargas, ônibus escolares e afins. O trabalho realizado por essas máquinas demanda constantes manutenções, sendo de extrema necessidade o fornecimento das peças, objeto desta licitação, visando o perfeito desempenho e rendimento das máquinas na execução destes serviços.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

- a) Que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Concorrência;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.3 - Poderão participar da Concorrência, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2020.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2020.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas.

4.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo município.

4.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens:

5.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

5.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de enquadramento no regime de **microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte** (modelo Anexo III).

b) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo IV);

c) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo Anexo V);

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 5.1.1, letras "a" e/ou "b".

5.2 - O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo VI) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

5.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo III, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

5.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

5.4.3 - Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

5.4.4 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

5.4.5 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na **forma impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo IX deste edital. E, preferencialmente, na forma eletrônica (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

Obs: Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

Parágrafo Único: a forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Específico do Município. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

6.2 - O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo IX) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

6.3 - A proposta de preço - ENVELOPE "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e deverá conter:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número da Concorrência;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) Prazo de entrega é de **até 05 (cinco) dias úteis**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital;
- g) prazo de registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.
- h) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.**

6.4 - A ausência de assinatura na proposta emitida pela proponente, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6 - No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.7 - Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.8 - Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.9 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.10 - A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.12 - O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.



7 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “01” E “02”

7.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

7.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

7.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

7.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

7.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

7.10 - Qualquer declaração ou manifestação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

7.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação é do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para cada item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 9.1 deste edital e Termo de Referência – Anexo I.

8.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **9.1** deste edital;
- b) Alterar quantidade constante no edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Cotar valor manifestamente inexequível;
- d) Não atender as exigências contidas no presente edital.

8.4 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

8.5 - Considerando que esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, de 07/08/2014, caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio entre estas.

9 - DO VALOR MÁXIMO

9.1 - O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 840.339,80 (oitocentos e quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**.

9.2 - A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

10 - SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

10.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

10.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Ao proponente é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 4º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.2 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida na Praça Angelo Mezzomo, Centro, em Coronel Vivida-PR, à Comissão responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

11.2.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

11.2.2 - A Comissão não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.2 - O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao final da sessão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3 - Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

12.4 - A homologação e adjudicação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a DETENTORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

13.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a DETENTORA obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

13.3 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da ata de registro.

13.4 - A DETENTORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

13.5 - A assinatura da Ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da DETENTORA.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

14.1 - Os prazos, local e condições de entrega/execução estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - A entrega dos produtos oriundos da prestação de serviços dos itens supramencionadas deve ser apresentada diretamente ao solicitante, que verificará o material e emitirá relatório da realização do serviço, autorizando a emissão da nota fiscal.

15.2 - A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

15.3 - Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente termo de referência, ou que seja considerado inadequado pelo município.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O preço ajustado será pago, através da TESOUREARIA do CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo departamento competente.

16.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

16.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora

16.4 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

16.5 - Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

16.6 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.99	000	4047
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.99	000	4548
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	4549
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.99	000	4551
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	000	4344
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.99	000	4552
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.99	000	5301
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.99	000	5302
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.99	000	5303
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.99	000	5304
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.99	000	5305
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.99	000	5306
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.99	000	4556
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	4557
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	4499
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.99	000	4558
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	4268
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	1044
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.99	000	4559
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.99	000	5307

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

18.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

18.7 - Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.

18.8 - Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.9 - Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

18.10 - Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.11 - A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.12 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.13 - Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.14 - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

18.15 - Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

19.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19.3 - Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5 - Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.6 - Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7 - Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8 - Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9 - O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

19.10 - Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

20 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.810 de 27 de maio de 2020, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

20.2 - A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

20.2.1 - O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.3 - O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

20.4 - O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

20.5 - A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

20.6 - A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.7 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

20.8 - Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

20.9 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

21 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

22 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

22.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

22.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

22.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do município.

22.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

22.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

23.1.1 - Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e Edital;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, considerando o disposto no item 19;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

23.1.2 - Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

23.1.3 - Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

23.2 - A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

23.3 - Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

23.4 - Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

23.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

24 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

24.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.3 - A sanção de que trata no item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.4 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 22.2, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

24.5 - A segunda classificada, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

24.6 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

25 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 - Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

25.2 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

25.3 - Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

25.4 - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

25.5 - Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

26.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

26.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

26.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

26.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

26.6. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

26.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento.

Anexo III – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo V – Modelo de declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Modelo de termo de renúncia.

Anexo VII - **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços.

Anexo IX - **Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.**

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2020.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

O Município possui em sua frota diversas máquinas rodoviárias, as quais realizam serviços na área urbana e rural, em sua maioria na conservação de estradas onde trafegam veículos leves, veículos de transporte de cargas, ônibus escolares e afins. O trabalho realizado por essas máquinas demanda constantes manutenções, sendo de extrema necessidade o fornecimento das peças, objeto desta licitação, visando o perfeito desempenho e rendimento das máquinas na execução destes serviços.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990							
LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
01	1	30,00	UN	13040	5T7133 - ANEL	83,49	2.504,70
01	2	25,00	UN	13041	0S1973 - PARAFUSO	7,49	187,25
01	3	10,00	UN	13042	1407443 - JUNTA	56,77	567,70
01	4	25,00	UN	13043	1A1415 - PORCA	45,48	1.137,00
01	5	25,00	UN	13044	1A8537 - PARAFUSO SEXTAVADO	3,58	89,50
01	6	5,00	UN	13045	1B4038 - CAPA DE ROLAMENTO	129,49	647,45
01	7	5,00	UN	13046	1B4046 - CONE DE ROLAMENTO	214,47	1.072,35
01	8	25,00	UN	13047	1D4612 - PARAFUSO	7,59	189,75
01	9	20,00	UN	6957	1H7339 - ANEL	0,91	18,20
01	10	20,00	UN	1765	1H9696 - ANEL	1,31	26,20
01	11	20,00	UN	13048	1M3003 - RETENTOR	23,66	473,20
01	12	5,00	UN	13049	1P4693 - CAPA	185,81	929,05
01	13	5,00	UN	13050	1S3184 - CONE	375,58	1.877,90
01	14	2,00	UN	13051	1W0613 - INDICADOR RESTRICAO AR	57,18	114,36



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

01	15	2,00	UN	5572	1W3306 - INDICADOR DE PRESSAO DO AR	65,39	130,78
01	16	2,00	UN	13052	2423438 - PRE CAMARA	156,54	313,08
01	17	25,00	UN	13053	2B2673 - PORCA	89,01	2.225,25
01	18	10,00	UN	13054	2D9454 - CAPA	198,88	1.988,80
01	19	10,00	UN	13055	2G3219 - CALCO	2,77	27,70
01	20	10,00	UN	13056	2G3221 - CALCO	3,03	30,30
01	21	10,00	UN	13057	2G5962 - PINO-BOLA	112,75	1.127,50
01	22	10,00	UN	13058	2G6793 - CALCO	12,08	120,80
01	23	10,00	UN	13059	2G6794 - CALCO	12,00	120,00
01	24	10,00	UN	13060	2G8631 - BUCHA	30,11	301,10
01	25	10,00	UN	13061	2G8633 - PINO	124,48	1.244,80
01	26	10,00	UN	13062	2G8661 - BUCHA	96,86	968,60
01	27	5,00	UN	13063	2G9908 - DISCO	109,04	545,20
01	28	25,00	UN	13064	2H3757 - PARAFUSO	14,50	362,50
01	29	25,00	UN	13065	2H3764 - PARAFUSO ALLEN	9,32	233,00
01	30	25,00	UN	13066	2J6274 - ANEL	0,82	20,50
01	31	10,00	UN	13067	2K0419 - CALCO	3,95	39,50
01	32	5,00	UN	13068	2M5685 - ROLAMENTO GAIOLA	49,10	245,50
01	33	5,00	UN	13069	2N2138 - CAPA	105,02	525,10
01	34	5,00	UN	13070	2N2139 - CONE	211,97	1.059,85
01	35	5,00	UN	13071	2P2541 - FAROL	99,27	496,35
01	36	5,00	UN	13072	2P5608 - PONTEIRA ESCAPE	104,46	522,30
01	37	6,00	UN	13073	2P8986 - CAPA	97,77	586,62
01	38	6,00	UN	13074	2P8987 - ROLAMENTO	175,06	1.050,36
01	39	2,00	UN	13075	2Y4558 - TUBO DE SAIDA	175,25	350,50
01	40	2,00	UN	13077	2Y8458 - TUBO DE SAIDA	119,63	239,26
01	41	2,00	UN	13078	366775 - CORREIA BOMBA AGUA	38,64	77,28
01	42	100,00	UN	13079	3B4508 - ARRUELA DE PRESSAO	0,43	43,00
01	43	25,00	UN	2609	3F5108 - PARAFUSO 5/8	2,90	72,50
01	44	6,00	UN	13080	3G3719 - RETENTOR	228,16	1.368,96
01	45	3,00	UN	13081	3P0071 - CORREIA	260,01	780,03
01	46	6,00	UN	13082	3S0303 - DUOCONE	100,00	600,00
01	47	5,00	UN	13083	3T8706 - VELA AQUECEDORA PEQUENA - 24V	57,19	285,95
01	48	15,00	UN	13084	4D2560 - CONEXAO	24,77	371,55
01	49	10,00	UN	13085	4D6695 - ANEL	11,33	113,30
01	50	25,00	UN	2613	4F3657 - PARAFUSO 5/8	3,57	89,25
01	51	10,00	UN	13086	4F4974 - BRACADEIRA	18,21	182,10
01	52	25,00	UN	13087	4F7390 - ANEL DE BORRACHA	1,58	39,50
01	53	25,00	UN	2614	4K0367 - PORCA 5/8	1,09	27,25
01	54	15,00	UN	13088	4L9822 - RETENTOR	21,84	327,60
01	55	15,00	UN	13089	4M2969 - JUNTA	40,23	603,45
01	56	25,00	UN	13090	4M6953 - ARRUELA	2,71	67,75
01	57	1,00	UN	13091	4N7870 - SILENCIOSO	326,63	326,63
01	58	1,00	UN	13092	4P8581 - TUBO INJETOR	61,81	61,81
01	59	1,00	UN	13093	4P8583 - TUBO INJETOR	61,70	61,70
01	60	1,00	UN	13094	4P8584 - TUBO INJETOR	61,47	61,47
01	61	25,00	UN	13095	4T5613 - GAXETA	6,78	169,50
01	62	1,00	UN	13096	4W0483 - INDICADOR DE TEMPERATURA	82,64	82,64
01	63	1,00	UN	13097	4W0788 - BOMBA	117,84	117,84
01	64	1,00	UN	11097	5D0863 - DIAFRAGMA	7,68	7,68
01	65	15,00	UN	13098	5D5716 - ANEL	4,08	61,20
01	66	3,00	UN	3107	5D9558 - LAMINA DO SISTEMA DE FREIO	597,00	1.791,00
01	67	3,00	UN	13099	5D9559 - LAMINA 15 FUIROS 3/4	1.347,70	4.043,10
01	68	15,00	UN	13100	5J1086 - BORRACHA	15,00	225,00
01	69	15,00	UN	10087	5J8200 - REPARO	14,43	216,45
01	70	20,00	UN	13101	5K1458 - TRAVA	8,83	176,60
01	71	20,00	UN	13102	5K1459 - TRAVA	17,10	342,00
01	72	10,00	UN	11095	5K5129 - RETENTOR	10,46	104,60
01	73	10,00	UN	13103	5K5288 - RETENTOR DUOCONE	87,80	878,00
01	74	5,00	UN	13104	5L2031 - CAPA	129,77	648,85
01	75	15,00	UN	13105	5P1260 - MANGUEIRA (13 CM)	15,78	236,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

01	76	25,00	UN	13106	5P8247 - ARRUELA	1,49	37,25
01	77	25,00	UN	13107	5P8291 - PARAFUSO	33,20	830,00
01	78	15,00	UN	13108	5S6045 - JUNTA	19,10	286,50
01	79	2,00	UN	13109	5T0735 - CORRENTE	768,00	1.536,00
01	80	1,00	UN	13110	5T1967 - VIDRO	620,03	620,03
01	81	3,00	UN	13111	5T2925 - TIRA	84,91	254,73
01	82	3,00	UN	13112	5T2926 - TIRA	315,70	947,10
01	83	1,00	UN	13113	5T6268 - PORTA	1.876,99	1.876,99
01	84	1,00	UN	13114	5T6269 - PORTA	1.876,99	1.876,99
01	85	8,00	UN	13115	5T7132 - BUCHA DE CELERON	83,36	666,88
01	86	15,00	UN	13117	5T8366 - TIRA DE DESGASTE	39,68	595,20
01	87	15,00	UN	13119	5T8367 - TIRA DE DESGASTE	70,12	1.051,80
01	88	10,00	UN	13121	6F2956 - CAPA	134,99	1.349,90
01	89	2,00	UN	6548	6G1633 - CORRENTE 50E/ EMENDA	1.013,09	2.026,18
01	90	15,00	UN	13122	6G1914 - CALCO	12,76	191,40
01	91	15,00	UN	13123	6G1915 - CALCO	13,70	205,50
01	92	1,00	UN	13124	6G2061 - VIDRO	1.138,16	1.138,16
01	93	1,00	UN	13125	6G2381 - VIDRO	866,25	866,25
01	94	1,00	UN	13127	6G2393 - VIDRO	855,24	855,24
01	95	1,00	UN	13128	6G2394 - VIDRO	716,68	716,68
01	96	1,00	UN	13129	6G2583 - VIDRO	515,94	515,94
01	97	20,00	UN	13131	6G3205-ARRUELA	82,06	1.641,20
01	98	20,00	UN	13133	6G3206 - ARRUELA	127,00	2.540,00
01	99	15,00	UN	13134	6G4524 - TIRA DE DESGASTE	57,13	856,95
01	100	15,00	UN	13136	6G4525 - TIRA DE DESGASTE	93,41	1.401,15
01	101	4,00	UN	13137	6G4526 - SAPATA	385,78	1.543,12
01	102	4,00	UN	13138	6G5442 - BOLA	517,58	2.070,32
01	103	2,00	UN	13140	6G5533 - ENGRENAGEM 36Z	2.143,94	4.287,88
01	104	25,00	UN	13141	6H1717 - PARAFUSO	0,75	18,75
01	105	15,00	UN	13143	6I0836 - JUNTA	35,91	538,65
01	106	15,00	UN	13144	6J1972 - GAXETA	27,56	413,40
01	107	15,00	UN	13146	6J5731 - ANEL	5,50	82,50
01	108	15,00	UN	1096	6J5733 - GAXETA	21,18	317,70
01	109	12,00	UN	13149	6K8329 - CONE	305,60	3.667,20
01	110	10,00	UN	13151	6V8081 - RETENTOR	256,62	2.566,20
01	111	10,00	UN	13153	6V8082 - RETENTOR	314,38	3.143,80
01	112	2,00	UN	13155	6V9928/R - REPARO DA BOMBA AGUA	271,10	542,20
01	113	10,00	UN	13156	6Y5230 - UNHA	38,91	389,10
01	114	3,00	UN	13158	6Y5352 - DISCO	128,91	386,73
01	115	3,00	UN	13159	6Y7916 - DISCO	126,62	379,86
01	116	2,00	UN	13160	7C5555 - TUBO INJETOR	47,48	94,96
01	117	2,00	UN	13161	7C5556 - TUBO INJETOR	47,25	94,50
01	118	2,00	UN	13162	7C5561 - TUBO INJETOR	47,65	95,30
01	119	2,00	UN	13163	7C5562 - TUBO INJETOR	48,40	96,80
01	120	2,00	UN	13165	7C5563 - TUBO INJETOR	49,43	98,86
01	121	2,00	UN	13166	7C5564 - TUBO INJETOR	49,43	98,86
01	122	2,00	UN	13168	7D8346 - ENGRENAGEM	588,50	1.177,00
01	123	5,00	UN	13169	7D8434 - DISCO	68,51	342,55
01	124	15,00	UN	13172	7D8983 - CALCO	9,10	136,50
01	125	5,00	UN	13174	7D9267 - LUVA	278,64	1.393,20
01	126	1,00	UN	13175	7E7398 - BOMBA DA AGUA	986,41	986,41
01	127	2,00	UN	13178	7G0437 - PLACA	113,39	226,78
01	128	2,00	UN	13180	7M4702 - CORREIA	217,15	434,30
01	129	1,00	UN	13181	7N0718 - CHAVE GERAL	162,18	162,18
01	130	1,00	UN	13182	7N3486 - COLETOR DE ESCAPE	657,61	657,61
01	131	1,00	UN	13183	7N4160 - CHAVE DE PARTIDA	113,28	113,28
01	132	2,00	UN	13187	7N4836 - REPADO BOMBA D'AGUA	321,30	642,60
01	133	1,00	UN	13189	7N9195 - GOVERNOR	188,53	188,53
01	134	2,00	UN	5105	7N9636 - CHICOTE VELAS 6 CIL	61,31	122,62
01	135	15,00	UN	11957	7S4571 - ANEL	29,95	449,25
01	136	1,00	UN	13191	7S6340 - CHAPEU DO PURIFICADOR	174,32	174,32
01	137	15,00	UN	6442	7S8735 - ABRACADEIRA	17,75	266,25



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

01	138	25,00	UN	13192	8321374 - PORCA	0,85	21,25
01	139	20,00	UN	13193	8C9124 - ARRUELA	25,52	510,40
01	140	10,00	UN	13194	8C9133 - RETENTOR	13,96	139,60
01	141	1,00	UN	13196	8D2469 - PONTA DE EIXO	960,05	960,05
01	142	10,00	UN	11956	8D3885 - ARRUELA	33,73	337,30
01	143	1,00	UN	11955	8D3958 - PONTA DE EIXO	903,42	903,42
01	144	2,00	UN	13197	8D4007 - TUBO	404,89	809,78
01	145	2,00	UN	13199	8D4009 - TUBO	535,47	1.070,94
01	146	1,00	UN	13202	8D5344 - ENGRENAGEM 36 DENTES	1.070,00	1.070,00
01	147	2,00	UN	11096	8D7427 - EIXO	635,93	1.271,86
01	148	10,00	UN	13204	8D8621 - ANEL-TRAVA	11,86	118,60
01	149	15,00	UN	13205	8D8628 - ARRUELA	61,77	926,55
01	150	2,00	UN	13207	8D8634 - ENGRENAGEM PLANETARIA	503,04	1.006,08
01	151	8,00	UN	13209	8D8795 - RETENTOR	16,55	132,40
01	152	5,00	UN	13210	8E5531 - CANTO	259,44	1.297,20
01	153	5,00	UN	13212	8J2936 - DENTE	431,95	2.159,75
01	154	1,00	UN	13214	8N5565 - SILENCIOSO	384,70	384,70
01	155	1,00	UN	13216	8N9247 - TURBINA	5.795,67	5.795,67
01	156	10,00	UN	13217	8S1963 - JUNTA	18,16	181,60
01	157	4,00	UN	13218	8S1965 - JUNTA DO CARTER	26,80	107,20
01	158	4,00	UN	13220	8S5531 - CANTO DE LAMINA	275,54	1.102,16
01	159	60,00	UN	13229	8S9092 - PARAFUSO	4,35	261,00
01	160	3,00	UN	13232	8T6892 - ANEL CILINDRO DE GIRO DA LAMINA	178,38	535,14
01	161	10,00	UN	13234	8W1749 - PLACA DE DESGASTE	33,00	330,00
01	162	1,00	UN	13236	8W1752 - BRACO	2.040,83	2.040,83
01	163	1,00	UN	13238	8W1753 - BRACO	2.080,73	2.080,73
01	164	2,00	UN	13239	8W2307 - EIXO DA ENGRENAGEM	187,93	375,86
01	165	2,00	UN	13241	8W4978 - EIXO	966,99	1.933,98
01	166	2,00	UN	13243	8W4979 - EIXO	1.280,72	2.561,44
01	167	2,00	UN	13244	8W5092 - PINHAO	463,63	927,26
01	168	2,00	UN	13245	8W8286 - RODA DENTADA	1.109,27	2.218,54
01	169	1,00	UN	13246	8X2310 - CARCACA	1.054,30	1.054,30
01	170	1,00	UN	13247	8X2316 - CUBO	1.054,30	1.054,30
01	171	2,00	UN	13248	8X3221 - CINTA CELEROM	76,46	152,92
01	172	3,00	UN	13249	8X3276 - ARRUELA CELERON	58,56	175,68
01	173	3,00	UN	13250	8X3395 - MANCAL TANDEM	2.356,21	7.068,63
01	174	5,00	UN	13251	8X8406 - CAPA	389,09	1.945,45
01	175	10,00	UN	13252	8X8407 - ADAPTADOR	604,13	6.041,30
01	176	5,00	UN	13253	8X8408 - CALCO	26,54	132,70
01	177	5,00	UN	13254	8X8409 - CALCO	25,61	128,05
01	178	1,00	UN	10063	9D1142 - EIXO SEM FIM	915,37	915,37
01	179	1,00	UN	11086	9D6523 - TERMINAL	176,00	176,00
01	180	1,00	UN	11087	9D6524 - TERMINAL	178,36	178,36
01	181	15,00	UN	13257	9D7972 - RETENTOR	13,19	197,85
01	182	2,00	UN	13258	9D8285 - SUPORTE	653,95	1.307,90
01	183	2,00	UN	13259	9F5124 - SUPORTE	124,05	248,10
01	184	10,00	UN	13260	9J4957 - RETENTOR	41,75	417,50
01	185	5,00	UN	13261	9R2428 - CALCO	20,98	104,90
01	186	5,00	UN	13262	9R2429 - CALCO	18,80	94,00
01	187	5,00	UN	13263	9R2430 - CALCO	23,56	117,80
01	188	1,00	UN	13265	9T2373 - CABECOTE	445,94	445,94
01	189	4,00	UN	13267	9W4431 - MOLA	20,93	83,72
01	190	5,00	UN	13268	9Y1979 - JUNTA	12,42	62,10
LOTE 02 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K, ANO 2013							
LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
02	191	2,00	UN	14265	1078140 - MANGUEIRA	118,00	236,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

02	192	2,00	UN	14267	1078141 - MANGUEIRA	150,89	301,78
02	193	2,00	UN	14268	1078142 - MANGUEIRA	109,59	219,18
02	194	2,00	UN	14270	1078143 - MANGUEIRA	185,45	370,90
02	195	2,00	UN	14271	1078144 - MANGUEIRA	244,45	488,90
02	196	2,00	UN	14273	1078147 - MANGUEIRA	303,48	606,96
02	197	2,00	UN	14274	1078148 - MANGUEIRA	337,19	674,38
02	198	2,00	UN	14276	1078149 - MANGUEIRA	590,08	1.180,16
02	199	2,00	UN	14277	1078150 - MANGUEIRA	177,03	354,06
02	200	2,00	UN	14279	1103003 - MANGUEIRA	170,81	341,62
02	201	2,00	UN	14280	1129035 - HASTE	1.510,15	3.020,30
02	202	2,00	UN	14283	1183534 - INTERRUPTOR	177,85	355,70
02	203	5,00	UN	14284	1196723 - CONEXAO	91,63	458,15
02	204	2,00	UN	14286	1198666 - HASTE	3.212,29	6.424,58
02	205	2,00	UN	14287	1234994 - MANGUEIRA	235,90	471,80
02	206	2,00	UN	14288	1249675 - MANGUEIRA	109,59	219,18
02	207	1,00	UN	14290	1309044 - CILINDRO	2.050,17	2.050,17
02	208	1,00	UN	14291	1324927 - CILINDRO	2.897,64	2.897,64
02	209	2,00	UN	14292	1340747 - MANGUEIRA	223,09	446,18
02	210	2,00	UN	14294	1482593 - TAMPA	393,43	786,86
02	211	2,00	UN	14295	1487027 - MANGUEIRA	52,80	105,60
02	212	2,00	UN	14296	1496371 - INTERRUPTOR	474,44	948,88
02	213	5,00	UN	14297	1546579 - HASTE	996,99	4.984,95
02	214	2,00	UN	14298	1570670 - TAMPA	16,61	33,22
02	215	5,00	UN	14299	1616963 - SUPORTE	8,18	40,90
02	216	5,00	UN	14300	1757896 - ANEL	1,94	9,70
02	217	2,00	UN	14301	1876294 - MANGUEIRA	258,31	516,62
02	218	50,00	UN	14303	1J6762 - PARAFUSO	7,15	357,50
02	219	2,00	UN	14304	1P7521 - GARFO	735,99	1.471,98
02	220	2,00	UN	14305	1R0774 - ELEMENTO	174,78	349,56
02	221	10,00	UN	14306	1S0994 - CLIPE	11,48	114,80
02	222	10,00	UN	14307	2190314 - ABRACADEIRA	26,55	265,50
02	223	2,00	UN	14308	2314487 - ELEMENTO	140,09	280,18
02	224	2,00	UN	14309	2321732 - ELEMENTO	141,83	283,66
02	225	2,00	KIT	14310	2384462 - KIT REPARO	175,78	351,56
02	226	5,00	UN	14311	2385080 - RETENTOR	4,31	21,55
02	227	2,00	UN	14314	2423360 - CORDOALHA	0,34	0,68
02	228	2,00	UN	14319	2466036 - MANGUEIRA	83,76	167,52
02	229	2,00	UN	14321	2479730 - VALVULA	197,75	395,50
02	230	2,00	UN	14324	2546802 - MANGUEIRA	176,41	352,82
02	231	2,00	UN	14326	2636914 - MANGUEIRA	140,00	280,00
02	232	1,00	UN	14328	2746717 - SENSOR	1.047,64	1.047,64
02	233	1,00	UN	14334	2G5369 - EMBOLO	700,00	700,00
02	234	50,00	UN	14340	2J3506 - PORCA	1,00	50,00
02	235	5,00	UN	13069	2N2138 - CAPA	106,40	532,00
02	236	5,00	UN	13070	2N2139 - CONE	221,75	1.108,75
02	237	10,00	UN	14342	3081880 - RETENTOR	30,66	306,60
02	238	2,00	UN	14347	328-3655 - ELEMENTO	391,34	782,68
02	239	10,00	UN	14351	338248 - CLIPE	2,96	29,60
02	240	2,00	UN	14352	3553148 - INTERRUPTOR	34,20	68,40
02	241	10,00	UN	14354	3769017 - REPARO	160,55	1.605,50
02	242	1,00	UN	14362	3983644 - CILINDRO	2.630,80	2.630,80
02	243	5,00	UN	14360	3E5239 - RELE	129,48	647,40
02	244	10,00	UN	14363	3J7354 - ANEL	0,89	8,90
02	245	5,00	UN	13082	3S0303 - DUOCONE	99,36	496,80
02	246	2,00	KIT	14365	4728026 - REPARO	114,10	228,20
02	247	50,00	UN	14366	5F8933 - PARAFUSO	12,65	632,50
02	248	50,00	UN	10034	5J4773 - PARAFUSO	4,00	200,00
02	249	10,00	UN	14367	5P7462 - CLIPE	33,07	330,70
02	250	10,00	UN	14368	5P7463 - CLIPE	29,51	295,10
02	251	10,00	UN	14370	5T0731 - EMENDA	44,41	444,10
02	252	2,00	UN	13109	5T0735 - CORRENTE	1.692,80	3.385,60
02	253	2,00	UN	14371	5T9986 - MANGUEIRA	71,59	143,18



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

02	254	10,00	UN	14373	6D3479 - CLIPE	23,43	234,30
02	255	2,00	UN	14374	6E1131 - EMBOLO	880,94	1.761,88
02	256	2,00	UN	14375	6V8523 - MANGUEIRA	149,75	299,50
02	257	2,00	UN	14377	6Y3849 - CUBO	951,87	1.903,74
02	258	2,00	UN	13158	6Y5352 - DISCO	150,00	300,00
02	259	2,00	UN	14378	6Y7915 - DISCO	100,00	200,00
02	260	4,00	UN	14379	7D1577 - CANTO DE LAMINA	1.358,93	5.435,72
02	261	5,00	UN	13178	7G0437 - PLACA	130,00	650,00
02	262	10,00	UN	14380	7J0204 - RETENTOR	3,28	32,80
02	263	2,00	UN	14381	7T7358 - ELEMENTO	87,53	175,06
02	264	5,00	UN	14383	8C3445 - TAMPA	22,99	114,95
02	265	5,00	UN	14384	8D8794 - PLACA	45,38	226,90
02	266	4,00	UN	14385	8E5529 - CANTO DE LAMINA	463,22	1.852,88
02	267	5,00	UN	14386	8J6384 - BUCHA	99,38	496,90
02	268	2,00	UN	14388	8W4193 - MANGUEIRA	222,98	445,96
02	269	2,00	UN	14389	8W4194 - MANGUEIRA	244,31	488,62
02	270	2,00	UN	14390	8X2925 - ELEMENTO	626,28	1.252,56
02	271	2,00	UN	14392	8Y9603 - CABO	194,04	388,08
02	272	5,00	UN	14393	9D3241 - CAPA	106,63	533,15
02	273	5,00	UN	14396	9D3242 - CONE-ROLAMENTO	186,41	932,05
02	274	2,00	UN	14400	9T2388 - EMBOLO	1.091,69	2.183,38
02	275	2,00	UN	14401	9T3727 - TAMPA	433,64	867,28
02	276	2,00	UN	14402	9T4211 - EMBOLO	369,63	739,26
02	277	2,00	UN	14404	9W4452 - PISTAO	1.594,04	3.188,08
02	278	10,00	UN	14406	9X7380 - ANEL	7,29	72,90
02	279	10,00	UN	14407	9X7381 - ANEL	7,03	70,30
02	280	10,00	UN	14408	9X7743 - RETENTOR	70,51	705,10
02	281	5,00	UN	14409	10520121 - ARRUELAS LISA	0,13	0,65

LOTE 03 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-B, NEW HOLLAND, ANO 2009

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
03	282	5,00	UN	14410	10520221 - ARRUELA	0,21	1,05
03	283	5,00	UN	14412	11066276 - ANEL	0,13	0,65
03	284	25,00	UN	14413	11124421 - PARAFUSO	2,06	51,50
03	285	25,00	UN	3807	12164121 - PORCA	0,92	23,00
03	286	5,00	UN	14414	12174990 - ABRACADEIRA	3,61	18,05
03	287	5,00	UN	14416	14457680 - ANEL	0,11	0,55
03	288	5,00	UN	14415	14466880 - ANEL	1,64	8,20
03	289	25,00	UN	14417	14497121 - ARRUELA	0,21	5,25
03	290	5,00	UN	14418	2386018 - ANEL	0,08	0,40
03	291	1,00	UN	14419	331417A1 - PISTAO	609,99	609,99
03	292	5,00	UN	14420	331418A1 - ANEL PISTAO	5,29	26,45
03	293	2,00	UN	14421	331421A1 - DISCO	36,93	73,86
03	294	10,00	UN	14422	3900125103 - ANEL	0,66	6,60
03	295	2,00	UN	14424	5D9553 - LAMINA	372,50	745,00
03	296	5,00	UN	14425	70048703 - RETENTOR	11,41	57,05
03	297	25,00	UN	14426	70617127 - PARAFUSO	2,22	55,50
03	298	25,00	UN	14427	70911029 - PARAFUSO	0,77	19,25
03	299	25,00	UN	14429	7091102915 - PORCA	0,54	13,50
03	300	25,00	UN	14430	70911079 - PORCA	0,54	13,50
03	301	10,00	UN	14431	70914465 - GRAXEIRA	0,74	7,40
03	302	2,00	UN	14432	70915276 - ENGRAXADEIRA	1,00	2,00
03	303	5,00	UN	14433	70923571 - ANEL	0,21	1,05
03	304	5,00	UN	10423	70925257 - REPARO	0,72	3,60
03	305	5,00	UN	14434	70925267 - REPARO	0,86	4,30
03	306	5,00	UN	10424	70926622 - REPARO	1,17	5,85
03	307	5,00	UN	14435	70928189 - ARRUELA DE ACO	1,30	6,50
03	308	5,00	UN	14436	70929740 - ROLAMENTO	31,41	157,05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

03	309	5,00	UN	14438	70929742 - ROLAMENTO	21,75	108,75
03	310	25,00	UN	14439	70931930 - PARAFUSO	2,47	61,75
03	311	1,00	UN	3108	71100597 - BOMBA DO SISTEMA DE FREIO	182,34	182,34
03	312	5,00	UN	14441	71100626 - JUNTA	8,71	43,55
03	313	5,00	UN	14442	71100640 - ANEL	2,80	14,00
03	314	5,00	UN	3101	71103510 - CALCO	23,38	116,90
03	315	5,00	UN	3100	71103511 - CALCO	29,54	147,70
03	316	20,00	UN	14444	71103523 - PARAFUSO DE ACO	31,63	632,60
03	317	10,00	UN	14445	71103582 - REPARO	0,19	1,90
03	318	10,00	UN	14446	71103583 - REPARO	2,54	25,40
03	319	10,00	UN	14448	71103587 - REPARO	3,14	31,40
03	320	5,00	UN	14449	71103588 - REPARO	16,11	80,55
03	321	5,00	UN	10427	71103597 - REPARO	3,39	16,95
03	322	5,00	UN	10425	71103598 - REPARO	0,38	1,90
03	323	5,00	UN	10426	71103599 - REPARO	0,91	4,55
03	324	5,00	UN	10428	71103600 - REPARO	5,78	28,90
03	325	5,00	UN	10429	71103601 - REPARO	4,71	23,55
03	326	5,00	UN	10430	71103602 - REPARO	8,24	41,20
03	327	3,00	UN	14450	73121563 - CONEXAO	54,39	163,17
03	328	2,00	UN	14451	73125501 - PINHAO	616,31	1.232,62
03	329	3,00	UN	14453	73156563 - ROLAMENTO	10,74	32,22
03	330	5,00	UN	14454	73156565 - RETENTOR	5,36	26,80
03	331	5,00	UN	14456	73156569 - ARRUELA	3,73	18,65
03	332	3,00	UN	14457	73156667 - ROLAMENTO	26,85	80,55
03	333	5,00	UN	14459	73156975 - ARRUELA	2,51	12,55
03	334	3,00	UN	14460	73160971 - PINO	56,40	169,20
03	335	5,00	UN	14462	73160977 - ROLAMENTO	23,50	117,50
03	336	5,00	UN	3106	73161784 - JUNTA	15,44	77,20
03	337	4,00	UN	14463	73202010 - REPARO	63,04	252,16
03	338	4,00	UN	14465	75216822 - CRUZETA	52,38	209,52
03	339	3,00	UN	14466	75220934 - TAMPA	222,86	668,58
03	340	3,00	UN	14467	75235250 - PONTA DO DENTE	27,50	82,50
03	341	3,00	UN	14468	75237796 - ABRACADEIRAS	10,74	32,22
03	342	3,00	UN	3805	75238350 - DENTE DA CONCHA	37,00	111,00
03	343	25,00	UN	3806	75238351 - PARAFUSO	5,04	126,00
03	344	1,00	UN	14471	75239182 - INDICADOR DE COMBUSTIVEL	47,00	47,00
03	345	1,00	UN	14472	75239466 - LANTERNA TRASEIRA	45,65	45,65
03	346	2,00	UN	14473	75242061 - REPARO CILINDRO DIRECAO	63,68	127,36
03	347	2,00	UN	14475	75242064 - TAMPA	100,60	201,20
03	348	2,00	UN	14476	75242369 - CORREIA	24,18	48,36
03	349	2,00	UN	14477	75244608 - PINO	106,34	212,68
03	350	5,00	UN	14479	75244879 - ANEL	6,71	33,55
03	351	1,00	UN	14480	75245230 - PIVO	852,09	852,09
03	352	1,00	UN	14481	75245231 - PIVO	852,09	852,09
03	353	3,00	UN	14482	75245372 - PINO	92,33	276,99
03	354	3,00	UN	14483	75245373 - PINO	92,33	276,99
03	355	3,00	UN	14484	75245379 - PINO	60,43	181,29
03	356	3,00	UN	14486	75245455 - PINO	117,80	353,40
03	357	5,00	UN	14487	75245692 - ANEL ELASTICO	1,08	5,40
03	358	5,00	UN	14488	75245694 - BUCHA	38,78	193,90
03	359	5,00	UN	14490	75245774 - BUCHA	38,60	193,00
03	360	2,00	UN	14491	75245775 - TAMPA	333,01	666,02
03	361	5,00	UN	14492	75245999 - BUCHA	46,44	232,20
03	362	2,00	UN	14493	75246000 - CAMISA CILINDRO	1.829,20	3.658,40
03	363	5,00	UN	14494	75246002 - BUCHA	41,25	206,25
03	364	5,00	UN	14495	75246056 - ANEL ELASTICO	1,14	5,70
03	365	2,00	UN	14496	75246113 - CABO	81,50	163,00
03	366	1,00	UN	14497	75246329 - CAMISA CILINDRO DIREITO	746,93	746,93
03	367	2,00	UN	14499	75246352 - TUBO	50,36	100,72
03	368	5,00	UN	14500	75246565 - PINOS	3,43	17,15
03	369	5,00	UN	14502	75246567 - ANEL	14,76	73,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

03	370	2,00	UN	14503	75246936 - MANGUEIRA	53,71	107,42
03	371	1,00	UN	14505	75247125 - TACOMETRO	1.680,83	1.680,83
03	372	1,00	UN	14507	75247126 - INDICADOR DE TEMPERATURA	50,36	50,36
03	373	2,00	UN	14508	75247284 - TUBO	50,36	100,72
03	374	1,00	UN	14509	75247358 - SILENCIOSO	171,91	171,91
03	375	5,00	UN	14511	75247418 - BUCHA	33,56	167,80
03	376	3,00	UN	14513	75247594 - PINO	43,64	130,92
03	377	3,00	UN	14514	75247596 - PINO	49,91	149,73
03	378	5,00	UN	14515	75248202 - BUCHA	13,43	67,15
03	379	5,00	UN	14516	75249428 - ARRUELAS DE ACO	10,06	50,30
03	380	3,00	UN	14517	75251673 - UNHA	38,50	115,50
03	381	5,00	UN	14518	75251674 - PINO	9,40	47,00
03	382	2,00	UN	14519	75251676 - HASTE	350,21	700,42
03	383	5,00	UN	3104	75257147 - JUNTA	5,46	27,30
03	384	2,00	UN	14520	75258894 - ENGRENAGEM	886,96	1.773,92
03	385	2,00	UN	14521	75260373 - MANGUEIRA	63,68	127,36
03	386	2,00	UN	14522	752667792 - LAMINA 13 FUROS R-1	515,76	1.031,52
03	387	3,00	UN	14524	75266800 - CANTO	194,85	584,55
03	388	1,00	UN	14526	75267113 - BOMBA	2.975,25	2.975,25
03	389	1,00	UN	14527	75267178 - SUPORTE ESCARIFICADOR	298,38	298,38
03	390	3,00	UN	14528	75267184 - UNHA	38,50	115,50
03	391	2,00	KIT	14530	75287386 - REPARO CILINDRO DE DIRECAO	26,85	53,70
03	392	5,00	UN	14531	75287966 - JUNTA	10,74	53,70
03	393	3,00	UN	14532	75288195 - REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	84,69	254,07
03	394	2,00	KIT	14534	75288197 - KIT REPARO CILINDRO PENETRACAO	43,64	87,28
03	395	2,00	KIT	14535	75288199 - KIT REPARO CILINDRO ROTACAO	63,68	127,36
03	396	3,00	UN	14537	75311796 - ANEL PISTAO	10,06	30,18
03	397	5,00	UN	14538	75313178 - REPARO	5,80	29,00
03	398	5,00	UN	14539	75313179 - REPARO	4,46	22,30
03	399	5,00	UN	14541	75313181 - REPARO	6,05	30,25
03	400	5,00	UN	14542	75313194 - REPARO	0,71	3,55
03	401	5,00	UN	14550	75313195 - REPARO	1,13	5,65
03	402	5,00	UN	14551	75313196 - REPARO	0,64	3,20
03	403	5,00	UN	14553	76021408 - PINO ELASTICO	9,40	47,00
03	404	5,00	UN	14554	76021466 - BUCHA	27,11	135,55
03	405	5,00	UN	14555	76021680 - BUCHA	26,85	134,25
03	406	5,00	UN	14557	76022229 - COXIM	4,18	20,90
03	407	5,00	UN	14558	76022265 - ANEL	16,79	83,95
03	408	5,00	UN	14559	76022266 - ROLAMENTO	24,84	124,20
03	409	5,00	UN	14561	76022325 - BUCHA	25,51	127,55
03	410	5,00	UN	14562	76022329 - BUCHA	26,85	134,25
03	411	5,00	UN	14563	76081001 - PLACA	108,36	541,80
03	412	5,00	UN	14564	79043231 - ARRUELA	4,44	22,20
03	413	2,00	UN	14565	79047728 - TAMPA	317,80	635,60
03	414	5,00	UN	14567	79100797 - BUCHA	8,71	43,55
03	415	5,00	UN	14568	79107817 - ANEL DE ACO	0,58	2,90
03	416	2,00	UN	14569	80080710 - GRAXEIRA	0,54	1,08
03	417	5,00	UN	14571	80167268 - ANEL	0,15	0,75
03	418	1,00	UN	14572	81012 - SENSOR	974,23	974,23
03	419	5,00	UN	14574	81709463 - ANEL	54,93	274,65
03	420	5,00	UN	14575	81800471 - BUCHA	13,35	66,75
03	421	5,00	UN	14576	81803273 - ANEL	6,20	31,00
03	422	1,00	UN	14578	81803330 - ENGRENAGEM	192,50	192,50
03	423	1,00	UN	14579	81803336 - GARFO	671,00	671,00
03	424	2,00	UN	14580	81803345 - EIXO	204,42	408,84
03	425	3,00	UN	14581	81803413 - ROLAMENTO	40,95	122,85
03	426	3,00	UN	14584	81803420 - ESPACADOR	90,41	271,23
03	427	3,00	UN	14586	81820809 - BUCHAS	74,49	223,47



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

03	428	2,00	UN	14588	81820849 - EIXO	40,66	81,32
03	429	3,00	UN	14591	81824478 - ROLAMENTO	175,91	527,73
03	430	5,00	UN	14593	81827354 - ANEL	1,29	6,45
03	431	5,00	UN	14597	81834073 - RETENTOR	9,40	47,00
03	432	3,00	UN	14599	81845711 - ROLAMENTO	73,03	219,09
03	433	5,00	UN	14602	81845713 - ANEL	9,40	47,00
03	434	5,00	UN	14606	81845714 - ANEL	9,40	47,00
03	435	3,00	UN	14603	81854753 - ROLAMENTO	117,80	353,40
03	436	5,00	UN	14608	81866390 - ANEL VEDACAO	26,46	132,30
03	437	1,00	UN	14611	81868398 - VENTONHA 5 PAS	95,51	95,51
03	438	25,00	UN	14612	81868845 - PARAFUSO	4,93	123,25
03	439	5,00	UN	1825	81875252 - ANEL	1,90	9,50
03	440	5,00	UN	14614	81875253 - ANEL	1,40	7,00
03	441	3,00	UN	14616	81876885 - CRUZETA	22,96	68,88
03	442	5,00	UN	14618	81900328 - ARRUELA	3,31	16,55
03	443	5,00	UN	14621	81901809 - BUCHA	11,66	58,30
03	444	5,00	UN	14623	81901837 - ARRUELA	2,43	12,15
03	445	5,00	UN	14628	81901896 - PINO	23,26	116,30
03	446	5,00	UN	14630	81901897 - BUCHA	9,79	48,95
03	447	2,00	UN	14631	8200113817 - BATENTE	328,21	656,42
03	448	2,00	UN	14633	8200505562 - SUPORTE	328,21	656,42
03	449	25,00	UN	13192	8321374 - PORCA	0,64	16,00
03	450	3,00	UN	14642	84252208 - PASTILHA DE FREIO	36,88	110,64
03	451	5,00	UN	14644	8479287 - JUNTA	0,66	3,30
03	452	5,00	UN	14645	8479611 - ANEL PISTAO	10,24	51,20
03	453	5,00	UN	14648	8603184 - JUNTA	17,08	85,40
03	454	5,00	UN	14649	8603219 - ANEL	2,75	13,75
03	455	5,00	UN	14651	8603223 - RETENTOR	15,70	78,50
03	456	5,00	UN	14653	8603281 - JUNTA	0,65	3,25
03	457	5,00	UN	14655	8603298 - ANEL	0,76	3,80
03	458	2,00	UN	14656	8603301 - ROLAMENTO	177,01	354,02
03	459	5,00	UN	14658	8603302 - ANEL ACO	7,00	35,00
03	460	1,00	UN	14659	8603307 - SENSOR	286,54	286,54
03	461	5,00	UN	14661	8603309 - ANEL	33,56	167,80
03	462	5,00	UN	14662	8603318 - ANEL	0,85	4,25
03	463	5,00	UN	14663	8603323 - ANEL	0,19	0,95
03	464	5,00	UN	14664	8603358 - ANEL	0,33	1,65
03	465	5,00	UN	14666	8603385 - ANEL	0,04	0,20
03	466	5,00	UN	14667	8603391 - RETENTOR	30,21	151,05
03	467	5,00	UN	14669	8603395 - JUNTA	10,24	51,20
03	468	5,00	UN	14670	8603409 - ANEL PISTAO	0,63	3,15
03	469	5,00	UN	14672	8603410 - ANEL PISTAO	17,45	87,25
03	470	2,00	UN	14674	8603412 - DISCO	70,68	141,36
03	471	2,00	UN	14676	8603413 - DISCO	30,21	60,42
03	472	5,00	UN	14677	8603435 - ROLAMENTO	43,64	218,20
03	473	5,00	UN	14679	8603436 - ANEL DE ACO	8,71	43,55
03	474	1,00	UN	14723	8603449 - ENGRENAGEM	731,45	731,45
03	475	5,00	UN	14725	8603527 - ANEL	3,56	17,80
03	476	1,00	UN	14726	8603624 - SELENOIDE	1.300,71	1.300,71
03	477	5,00	UN	14727	8603725 - ANEL	0,19	0,95
03	478	5,00	UN	14728	8603786 - JUNTA	3,59	17,95
03	479	3,00	UN	14729	8674716 - ROLAMENTO	326,65	979,95
03	480	5,00	UN	14730	87453965 - JUNTA	7,18	35,90
03	481	2,00	UN	14731	87561065 - PLACA	288,75	577,50
03	482	2,00	UN	14732	87561066 - PLACA	112,44	224,88
03	483	5,00	UN	3105	87625332 - JUNTA	9,31	46,55
03	484	4,00	UN	14733	87625342 - PLACA	1,33	5,32
03	485	2,00	UN	3097	87625345 - DISCO DE FREIO	81,23	162,46
03	486	2,00	UN	3102	87625346 - DISCO DE FREIO	93,16	186,32
03	487	5,00	UN	3096	87625364 - ANEL DO SISTEMA DE FREIO	0,24	1,20
03	488	5,00	UN	3094	87625366 - ROLAMENTO DO SISTEMA DE FREIO	216,49	1.082,45



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

03	489	3,00	UN	14735	87625367 - RETENTOR	120,98	362,94
03	490	2,00	UN	3217	87625372 - PISTAO DE ACIONAMENTO DOS FREIOS	1.556,09	3.112,18
03	491	1,00	UN	14738	87711551 - BOMBA DE TRANSMISSAO	2.800,96	2.800,96
03	492	3,00	UN	14740	87712665 - JUNTA	373,14	1.119,42
03	493	5,00	UN	14742	87712668 - ANEL	4,73	23,65
03	494	1,00	UN	14743	87751831 - MANGUEIRA	173,83	173,83
03	495	5,00	UN	14745	87752667 - JUNTA	75,13	375,65
03	496	5,00	UN	14747	8900125104 - ANEL DE ACO	4,98	24,90
03	497	3,00	UN	14749	8900125282 - ROLAMENTO	73,23	219,69
03	498	5,00	UN	14752	9967992 - BUCHA	38,29	191,45
03	499	5,00	UN	14754	9967993 - BUCHA	37,58	187,90
03	500	3,00	UN	14756	9967994 - ESPACADOR	19,83	59,49
03	501	5,00	UN	14760	9968006 - ARRUELA	19,94	99,70
03	502	3,00	UN	14762	9968007 - BUCHA	52,28	156,84
03	503	5,00	UN	14763	9968008 - ANEL	0,98	4,90
03	504	3,00	UN	14765	9968010 - BUCHA	39,15	117,45
03	505	2,00	UN	14769	9968015 - BRACO PINO	166,19	332,38
03	506	2,00	UN	14770	9968076 - ENGRENAGEM	119,08	238,16
03	507	2,00	UN	14772	9968082 - CHAPA	8,19	16,38
03	508	2,00	UN	14773	9968223 - ENGRENAGEM	161,50	323,00
03	509	2,00	UN	14774	9968246 - ENGRENAGEM	448,04	896,08
03	510	5,00	UN	14776	9968268 - ROLAMENTO	35,01	175,05
03	511	5,00	UN	14777	9968270 - ROLAMENTO	98,95	494,75
03	512	5,00	UN	14778	9968276 - ROLAMENTO	43,13	215,65
03	513	5,00	UN	14781	9968277 - ROLAMENTO	81,50	407,50
03	514	5,00	UN	14783	9968278 - ROLAMENTO	68,75	343,75
03	515	5,00	UN	14784	9968279 - ANEL	8,88	44,40
03	516	2,00	UN	14786	9968288 - DISCO	108,88	217,76
03	517	2,00	UN	14788	9968289 - DISCO	20,18	40,36
03	518	2,00	UN	14789	9968290 - DISCO	19,63	39,26
03	519	5,00	UN	14791	9968294 - RETENTOR	110,79	553,95
03	520	5,00	UN	14793	9968295 - ANEL	10,74	53,70
03	521	5,00	UN	14795	9968296 - ANEL	4,13	20,65
03	522	5,00	UN	14797	9968302 - ANEL	14,76	73,80
03	523	5,00	UN	14799	9968304 - ROLAMENTO	20,14	100,70
03	524	5,00	UN	14804	9968305 - ROLAMENTO	82,14	410,70
03	525	2,00	UN	14806	9968311 - CUBO	317,03	634,06
03	526	5,00	UN	14808	9968312 - ESPACADOR	21,94	109,70
03	527	5,00	UN	14810	9968313 - ANEL	2,45	12,25
03	528	5,00	UN	14812	9968360 - ANEL	0,34	1,70
03	529	5,00	UN	14813	9968361 - ANEL	10,65	53,25
03	530	2,00	UN	14815	9968410 - CRUZETA	122,11	244,22
03	531	1,00	UN	13472	1003414 - BOMBA DE OLEO	1.322,07	1.322,07

LOTE 04 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F, ANO 1998

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
04	532	3,00	UN	13474	1013254 - ALOJAMENTO	30,77	92,31
04	533	1,00	UN	13479	1022131- ARO	3.544,88	3.544,88
04	534	1,00	UN	13483	1027554 - EIXO	2.876,15	2.876,15
04	535	2,00	UN	13490	1051779 - VALVULA ESCAPE	119,53	239,06
04	536	2,00	UN	13492	1052091 - EIXO	1.651,33	3.302,66
04	537	2,00	UN	13493	1052124 - FLANGE	1.325,11	2.650,22
04	538	2,00	UN	13495	1077563 - PISTAO MOTOR 3114/16	624,72	1.249,44
04	539	5,00	UN	13494	1077694 - PLACA	102,73	513,65
04	540	2,00	UN	13497	1077732 - ELEMENTO	2.277,64	4.555,28
04	541	2,00	UN	13496	1077733 - BICO INJETOR	2.239,07	4.478,14
04	542	5,00	UN	13498	1081770 - ABRACADEIRA	19,71	98,55
04	543	8,00	UN	13499	1107846 - REPARO	1.902,60	15.220,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

04	544	1,00	UN	13500	1143601 - TURBINA	3.133,88	3.133,88
04	545	6,00	UN	13501	1173267 - ANEL	171,72	1.030,32
04	546	2,00	UN	13502	1267924 - DISCO	573,38	1.146,76
04	547	1,00	UN	13505	1296259 - BOMBA DE COMBUSTIVEL	272,05	272,05
04	548	8,00	JOG	13507	1G5928 - ANEL	40,56	324,48
04	549	5,00	UN	13284	1J5607 - PARAFUSO	13,03	65,15
04	550	5,00	UN	13510	1K6985 - ANEL	9,08	45,40
04	551	5,00	UN	13513	1K7095 - ANEL	6,58	32,90
04	552	5,00	UN	13534	1T0205 - ANEL TRAVA	9,48	47,40
04	553	3,00	UN	13537	1T0334 - ROLAMENTO	374,95	1.124,85
04	554	5,00	UN	13540	1T0350 - ANEL	20,69	103,45
04	555	1,00	UN	13543	1T0538 - ESTATOR	2.418,51	2.418,51
04	556	5,00	UN	13545	1T1401 - ANEL DE ACO	25,72	128,60
04	557	1,00	UN	13549	1T1798 - IMPULSOR	2.964,60	2.964,60
04	558	3,00	UN	13552	1T1842 - ENGRENAGEM	427,19	1.281,57
04	559	3,00	UN	15782	1U0257 - DENTE	193,46	580,38
04	560	3,00	UN	13293	1U3252 - PONTA LONGA	61,11	183,33
04	561	5,00	UN	5625	1U8846 - VEDADOR	80,05	400,25
04	562	2,00	UN	13557	1V0257 - PORTA CONCHA	155,85	311,70
04	563	3,00	UN	13559	1V0295 - LAMINA	955,59	2.866,77
04	564	2,00	UN	13297	1V2772 - MOLA	6,28	12,56
04	565	1,00	UN	13051	1W0613 - INDICADOR RESTRICAO AR	60,74	60,74
04	566	1,00	UN	13585	1W2713 - SEDE ESCAPE	33,50	33,50
04	567	1,00	UN	13590	1Y1801 - TURBINA	5.300,51	5.300,51
04	568	3,00	UN	1797	205-70-19570 - DENTE	116,14	348,42
04	569	5,00	UN	13601	2A1162 - JUNTA	2,81	14,05
04	570	5,00	UN	13603	2D0598 - ANEL	1,11	5,55
04	571	25,00	UN	13607	2J3907 - PORCA SEXTAVADA	3,36	84,00
04	572	5,00	UN	13610	2K6830 - ANEL	3,41	17,05
04	573	5,00	UN	13613	2M2561 - ANEL	4,34	21,70
04	574	5,00	UN	1764	2M3340 - ANEL	16,55	82,75
04	575	5,00	UN	13632	2M9780 - ANEL	0,35	1,75
04	576	5,00	UN	13637	2N7007 - JUNTA	6,15	30,75
04	577	3,00	UN	13641	2P2351 - PLACA	456,04	1.368,12
04	578	5,00	UN	13643	2R1236 - TRAVA	5,48	27,40
04	579	5,00	UN	13644	2S4078 - ANEL	3,58	17,90
04	580	3,00	UN	1755	2W1141 - BUCHA	84,08	252,24
04	581	5,00	UN	13647	2W6091 - ANEIS PISTAO	134,70	673,50
04	582	5,00	UN	13653	2W7211 - BUCHA COMANDO	34,55	172,75
04	583	5,00	UN	13660	2W7213 - BUCHA COMANDO	69,81	349,05
04	584	5,00	UN	13663	2W9128 - BIELA 3114/16	492,20	2.461,00
04	585	5,00	UN	13674	3E6703 - ANEL	2,29	11,45
04	586	2,00	UN	13677	3G4258 - ADAPTADOR ESQUERDO	220,32	440,64
04	587	2,00	UN	13714	3G4259 - ADAPTADOR DIREITO	220,32	440,64
04	588	5,00	UN	13364	3J1907 - ANEL	1,34	6,70
04	589	5,00	UN	13715	3K0360 - ANEL	1,40	7,00
04	590	5,00	UN	13716	3K2876 - RETENTOR	26,03	130,15
04	591	2,00	UN	13379	3K7056 - MOLA	9,88	19,76
04	592	2,00	UN	13382	3K7057 - MOLA	9,57	19,14
04	593	5,00	UN	13718	4E0207 - ANEL	97,25	486,25
04	594	1,00	UN	13720	4E5540 - VALVULA	1.695,44	1.695,44
04	595	5,00	UN	13722	4F0497 - ANEL	0,88	4,40
04	596	5,00	UN	13728	4F8824 - ANEL	2,43	12,15
04	597	5,00	UN	13731	4J2506 - ANEL	1,50	7,50
04	598	5,00	UN	13735	4J3745 - GAXETA	32,49	162,45
04	599	5,00	UN	13737	4J7533 - ANEL	1,76	8,80
04	600	5,00	UN	13739	4J9225 - ANEL	4,40	22,00
04	601	3,00	UN	13741	4L7249 - CAPA	101,81	305,43
04	602	1,00	UN	13743	4M0310 - CUBA PLASTICA/PURIFICADOR	120,94	120,94
04	603	3,00	UN	13750	4P5502 - REPARO	173,89	521,67
04	604	5,00	UN	13751	4P7750 - RETENTOR VALVULA	14,58	72,90
04	605	2,00	UN	13754	4P9083 - MANGUEIRA	170,79	341,58



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

04	606	3,00	UN	13758	4T6694 - LAMINA RETA 2F	304,32	912,96
04	607	5,00	UN	13760	4T6780 - GAXETA	12,01	60,05
04	608	4,00	UN	13429	4T8091 - BORDA	236,11	944,44
04	609	6,00	UN	13764	4V8655 - PINO	404,86	2.429,16
04	610	2,00	UN	13097	4W0788 - BOMBA	143,20	286,40
04	611	4,00	UN	13766	4Y7949 - JUNTA TAMPA VALVULA	85,21	340,84
04	612	5,00	UN	13774	5H8848 - ANEL	1,82	9,10
04	613	5,00	UN	13777	5J0964 - GAXETA	28,34	141,70
04	614	5,00	UN	13780	5J7010 - ANEL	23,81	119,05
04	615	5,00	UN	13783	5J8150 - GAXETA	19,78	98,90
04	616	5,00	UN	13786	5J8225 - GAXETA	28,19	140,95
04	617	15,00	UN	13789	5K9064 - ANEL DE ACO	24,41	366,15
04	618	5,00	UN	13792	5P2861 - ANEL	26,45	132,25
04	619	5,00	UN	13794	5P3863 - ANEL	1,96	9,80
04	620	5,00	UN	13796	5P7813 - ANEL	0,90	4,50
04	621	2,00	UN	13801	6I1564 - DIAFRAGMA	19,00	38,00
04	622	2,00	UN	13804	6I2499 - ELEMENTO	163,93	327,86
04	623	2,00	UN	13808	6I2500 - ELEMENTO	71,80	143,60
04	624	2,00	UN	13810	6I3034 - JUNTA COLETOR ESCAPE	51,29	102,58
04	625	5,00	UN	1762	6I8390 - ANEL	31,33	156,65
04	626	5,00	UN	13816	6J2797 - GAXETA	24,08	120,40
04	627	10,00	UN	13818	6K6307 - RETENTOR	1,89	18,90
04	628	5,00	UN	13820	6K9070 - ARRUELA	58,34	291,70
04	629	5,00	UN	13822	6K9149 - ANEL	11,21	56,05
04	630	3,00	UN	13825	6K9150 - BUCHA	24,51	73,53
04	631	3,00	UN	13827	6K9151 - BUCHA	56,32	168,96
04	632	4,00	UN	10680	6N3843 - CORREIA	123,48	493,92
04	633	3,00	UN	13892	6V3950 - CONE	372,77	1.118,31
04	634	3,00	UN	13894	6V4582 - ROLAMENTO	112,65	337,95
04	635	5,00	UN	10871	6V6228 - ANEL	10,55	52,75
04	636	4,00	UN	13895	6Y1300 - DISCO	62,16	248,64
04	637	2,00	UN	13897	6Y2085 - DISCO	579,92	1.159,84
04	638	3,00	UN	5821	6Y4890 - ROLAMENTO	305,53	916,59
04	639	2,00	UN	13899	6Y5631 - DISCO	67,43	134,86
04	640	4,00	UN	5819	6Y7968 - DISCO	39,39	157,56
04	641	2,00	UN	13900	6Y8157 - PISTAO	823,34	1.646,68
04	642	10,00	UN	13901	6Y8512 - PLACA	59,78	597,80
04	643	2,00	UN	13902	7C0592 - MANGUEIRA	25,50	51,00
04	644	2,00	UN	13904	7C2519 - MANGUEIRA	34,73	69,46
04	645	2,00	UN	13907	7C6208 - CAMISA CILINDRO	162,89	325,78
04	646	1,00	UN	13909	7C6438 - BOMBA D'AGUA	1.804,52	1.804,52
04	647	3,00	UN	5871	7C6450 - TUBO	126,22	378,66
04	648	2,00	UN	13910	7C6966 - BRONZINA MANCAL 010	262,59	525,18
04	649	2,00	UN	13911	7C6976 - BRONZINA BIELA 010	134,01	268,02
04	650	5,00	UN	13915	7C7197 - BUCHA BALANCERO	117,27	586,35
04	651	3,00	UN	13917	7C7412 - BUCHA BIELA	61,66	184,98
04	652	3,00	UN	13940	7D8636 - CONE	295,35	886,05
04	653	3,00	UN	13942	7D8637 - CAPA	174,55	523,65
04	654	4,00	UN	13946	7E0744 - CORREIA	87,09	348,36
04	655	3,00	UN	13949	7E2844 - BUCHA BALANCERO	130,20	390,60
04	656	1,00	UN	13954	7E2971 - BOMBA OLEO	1.920,35	1.920,35
04	657	1,00	UN	13956	7E4238 - COLETOR	698,16	698,16
04	658	5,00	UN	13970	7K9791 - RETENTOR	125,50	627,50
04	659	5,00	UN	13971	7M8485 - ANEL	9,23	46,15
04	660	1,00	UN	13972	7N8253 - VENTONHA	2.555,47	2.555,47
04	661	2,00	UN	13974	7W4137 - EIXO	199,24	398,48
04	662	2,00	UN	13975	7W8064 - VALVULA ADMISSAO	135,54	271,08
04	663	2,00	UN	13977	7W8065 - SEDE ADMISSAO	35,34	70,68
04	664	2,00	UN	13978	7W9941 - EIXO BALANCEIRO	2.238,23	4.476,46
04	665	2,00	UN	5626	8C3663 - SELENOIDE	209,82	419,64
04	666	2,00	UN	13981	8C3840 - RASPADOR	33,29	66,58
04	667	5,00	UN	13990	8C3898 - ANEL	25,48	127,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

04	668	5,00	UN	13995	8C3979 - ANEL	37,70	188,50
04	669	5,00	UN	14000	8C5175 - ANEL	30,34	151,70
04	670	5,00	UN	14004	8C5176 - ANEL	32,22	161,10
04	671	5,00	UN	14015	8C9131 - RETENTOR	16,76	83,80
04	672	5,00	UN	14017	8C9134 - RASPADOR	22,86	114,30
04	673	5,00	UN	14023	8E5556 - PLACA	46,06	230,30
04	674	5,00	UN	14026	8E5707 - PLACA	173,29	866,45
04	675	5,00	UN	14028	8E5726 - PLACA	194,29	971,45
04	676	5,00	UN	14029	8E5728 - ANEL	28,05	140,25
04	677	2,00	UN	5820	8E8313 - DISCO	85,07	170,14
04	678	1,00	UN	14046	8H5306 - CHAVE DE PARTIDA	7,86	7,86
04	679	10,00	UN	14048	8H7521 - ANEL	3,09	30,90
04	680	10,00	UN	14056	8J0112 - ANEL	20,05	200,50
04	681	10,00	UN	13604	8J2928 - PARAFUSO	18,66	186,60
04	682	10,00	UN	5229	8J2933 - PORCA SEXTAVADA	10,28	102,80
04	683	6,00	UN	5231	8J4691 - DENTE	187,49	1.124,94
04	684	1,00	UN	14064	8M5860 - BUJÃO	8,38	8,38
04	685	10,00	UN	14138	8R0249 - ARRUELA	27,58	275,80
04	686	2,00	UN	14141	8R2533 - PISTAO	774,71	1.549,42
04	687	2,00	UN	14143	8R2534 - MOLA	13,53	27,06
04	688	5,00	UN	14144	8R2535 - PLACA	221,29	1.106,45
04	689	2,00	UN	14145	8R5825 - RODA	3.061,04	6.122,08
04	690	2,00	UN	14146	8R7812 - ENGRENAGEM 29 DENTES	481,12	962,24
04	691	10,00	UN	14147	8T4958 - ANEL	22,28	222,80
04	692	10,00	UN	14150	8T5452 - ANEL	6,63	66,30
04	693	10,00	UN	14153	8T5668 - ANEL	16,17	161,70
04	694	10,00	UN	14157	8T6703 - ABRACADEIRA	15,50	155,00
04	695	10,00	UN	11114	8V6435 - CRUZETA	116,09	1.160,90
04	696	2,00	UN	14159	8W7762 - ENGRENAGEM	1.539,88	3.079,76
04	697	2,00	UN	14162	9C4985 - ENGRENAGEM	2.632,43	5.264,86
04	698	5,00	UN	387	9C6020 - BUCHA DE BRONZE	62,77	313,85
04	699	1,00	UN	14172	9G7641 - CHAVE PARTIDA	142,43	142,43
04	700	5,00	UN	14174	9H6079 - RETENTOR	39,84	199,20
04	701	5,00	UN	14175	9M4335 - PINO	40,95	204,75
04	702	1,00	UN	14176	9S4191 - BUJÃO	18,30	18,30
04	703	5,00	UN	14177	9S7949 - CAPA	118,90	594,50
04	704	5,00	UN	14178	9S7950 - CONE	216,95	1.084,75
04	705	2,00	UN	14217	9W7189 - VALVULA	300,49	600,98
04	706	10,00	UN	1753	9W9371 - ANEL	30,01	300,10
04	707	10,00	UN	14235	9X4609 - ANEL	7,23	72,30
04	708	10,00	UN	14238	9X4611 - ANEL	4,27	42,70
04	709	10,00	UN	14243	9X7269 - RETENTOR	70,44	704,40
04	710	2,00	UN	5872	9Y0210 - SILENCIOSO	484,55	969,10
04	711	2,00	UN	10679	9Y1748 - POLIA	516,29	1.032,58
04	712	2,00	UN	14253	9Y8848 - GUIA VALVULA	22,54	45,08
04	713	1,00	UN	19110	6001853110 - FILTRO	190,71	190,71
04	714	1,00	UN	19111	6001853120 - FILTRO	140,61	140,61

LOTE 05 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2013

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
05	715	25,00	UN	14688	01010-61240 - PARAFUSO	0,69	17,25
05	716	25,00	UN	14689	01010-61645 - PARAFUSO	1,49	37,25
05	717	25,00	UN	13752	01010-80612 - PARAFUSO	0,06	1,50
05	718	25,00	UN	14698	01010-80616 - PARAFUSO	0,09	2,25
05	719	25,00	UN	14704	01010-80820 - PARAFUSO	0,20	5,00
05	720	25,00	UN	14705	01010-80840 - PARAFUSO	0,31	7,75
05	721	25,00	UN	14708	01010-81016 - PARAFUSO	0,35	8,75
05	722	25,00	UN	14709	01010-81020 - PARAFUSO	0,35	8,75
05	723	25,00	UN	14710	01010-81025 - PARAFUSO	0,35	8,75
05	724	25,00	UN	14711	01010-81030 - PARAFUSO	0,36	9,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

05	725	25,00	UN	14712	01010-81035 - PARAFUSO	0,50	12,50
05	726	25,00	UN	14713	01010-81045 - PARAFUSO	0,63	15,75
05	727	25,00	UN	14716	01010-81075 - PARAFUSO	0,63	15,75
05	728	25,00	UN	14717	01010-81080 - PARAFUSO	0,93	23,25
05	729	25,00	UN	13753	01010-81225 - PARAFUSO	0,35	8,75
05	730	25,00	UN	13755	01010-81230 - PARAFUSO	0,40	10,00
05	731	25,00	UN	13756	01010-81235 - PARAFUSO	0,40	10,00
05	732	25,00	UN	14718	01010-81240 - PARAFUSO	0,74	18,50
05	733	25,00	UN	14719	01010-81265 - PARAFUSO	1,20	30,00
05	734	25,00	UN	14721	01010-81650 - PARAFUSO	1,44	36,00
05	735	25,00	UN	14739	01580-11008 - PORCA	0,20	5,00
05	736	25,00	UN	13841	01580-11210 - PORCA	0,24	6,00
05	737	25,00	UN	14741	01582-11008 - PORCA	0,11	2,75
05	738	25,00	UN	14744	01583-11408 - PORCA	0,35	8,75
05	739	10,00	UN	13849	01643-31032 - ARRUELA	0,68	6,80
05	740	10,00	UN	13850	01643-31232 - ARRUELA	0,15	1,50
05	741	10,00	UN	9977	01643-32260 - ARRUELA	0,55	5,50
05	742	10,00	UN	13857	01643-51032 - ARRUELA	0,19	1,90
05	743	100,00	UN	14757	02090-11475 - PARAFUSO	4,30	430,00
05	744	25,00	UN	9976	02290-11422 - PORCA	1,35	33,75
05	745	10,00	UN	13868	02896-11009 - ANEL	0,41	4,10
05	746	10,00	UN	14775	02896-11008 - ANEL	0,64	6,40
05	747	10,00	UN	10107	02896-11012 - ANEL	0,41	4,10
05	748	10,00	UN	14779	02896-11018 - ANEL	0,64	6,40
05	749	10,00	UN	14780	04064-07525 - ANEL	2,73	27,30
05	750	10,00	UN	14782	04065-03212 - ANEL	0,44	4,40
05	751	2,00	UN	14785	04120-21744 - CORREIA AR CONDICIONADO	34,36	68,72
05	752	10,00	UN	14802	07000-02018 - ANEL	0,55	5,50
05	753	10,00	UN	14803	07000-12011 - ANEL	0,66	6,60
05	754	10,00	UN	13903	07000-12014 - ANEL DE VEDACAO	0,35	3,50
05	755	10,00	UN	14805	07000-12018 - ANEL	0,56	5,60
05	756	10,00	UN	14807	07000-12021 - ANEL	0,56	5,60
05	757	10,00	UN	14811	07000-13025 - ANEL	1,95	19,50
05	758	10,00	UN	14814	07000-13030 - ANEL	1,00	10,00
05	759	10,00	UN	14816	07000-13032 - ANEL	1,20	12,00
05	760	10,00	UN	14818	07000-13035 - ANEL	1,20	12,00
05	761	10,00	UN	10522	07000-13042E - ANEL	1,20	12,00
05	762	10,00	UN	14821	07000-13048 - ANEL	1,40	14,00
05	763	10,00	UN	13912	07000-13050 - ANEL DE VEDACAO	1,06	10,60
05	764	10,00	UN	14826	07000-15200 - ANEL	14,71	147,10
05	765	10,00	UN	14828	07000-A2065 - ANEL	2,50	25,00
05	766	10,00	UN	14830	07002-02034 - ANEL	1,23	12,30
05	767	10,00	UN	13923	07002-11023 - ANEL DE VEDACAO	0,80	8,00
05	768	10,00	UN	13925	07002-11423 - ANEL DE VEDACAO	0,80	8,00
05	769	10,00	UN	14835	07002-12034 - ANEL	1,09	10,90
05	770	10,00	UN	13931	07002-12434 - ANEL DE VEDACAO	0,59	5,90
05	771	10,00	UN	14836	07002-13034 - ANEL	1,60	16,00
05	772	10,00	UN	14837	07002-13334 - ANEL	2,05	20,50
05	773	10,00	UN	14838	07002-13634 - ANEL	1,94	19,40
05	774	10,00	UN	13962	07020-00000 - ADAPTADOR/GRAXEIRA	1,71	17,10
05	775	10,00	UN	13964	07020-00900 - ADAPTADOR/GRAXEIRA	2,29	22,90
05	776	50,00	UN	14883	142-70-12260 - PARAFUSO	4,61	230,50
05	777	6,00	UN	9967	20X-70-14160 - DENTE	59,13	354,78
05	778	10,00	UN	9978	20X-70-14170 - PINO	8,20	82,00
05	779	1,00	UN	14895	20Y-979-3120 - TANQUE	105,14	105,14
05	780	2,00	UN	15002	417-60-15380 - ELEMENTO	74,30	148,60
05	781	2,00	UN	15046	417-70-B3160 - BORDA LATERAL	305,86	611,72
05	782	2,00	UN	15048	417-70-B3170 - BORDA CENTRAL	586,55	1.173,10
05	783	4,00	UN	15050	417-70-B3180 - PLACA	157,71	630,84
05	784	5,00	UN	14997	418-70-11440 - CALCO 3.0MM	14,06	70,30
05	785	25,00	UN	9969	418-70-13140 - PARAFUSO	4,61	115,25



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

05	786	5,00	UN	9966	418-847-1120 - ADAPTADOR	81,25	406,25
05	787	5,00	UN	15025	418-847-1160 - ADAPTADOR	101,66	508,30
05	788	5,00	UN	15038	418-847-1170 - ADAPTADOR	12,99	64,95
05	789	2,00	UN	15088	419-22-11421 - PINHAO	210,29	420,58
05	790	5,00	UN	15093	419-70-13180 - CALCO 1.0MM	5,73	28,65
05	791	5,00	UN	15096	419-70-13190 - CALCO 0.5MM	6,88	34,40
05	792	10,00	UN	15139	421-70-11280 - ARRUELA	6,21	62,10
05	793	25,00	UN	9968	423-70-13180 - PARAFUSO	4,10	102,50
05	794	2,00	UN	15168	6732-11-8181 - JUNTA TAMP VAUVULA	4,94	9,88
05	795	2,00	UN	15169	6732-11-8210 - VEDADOR DE VALVULA	3,80	7,60
05	796	2,00	UN	15170	6732-61-4110 - TENCIONADOR	97,75	195,50
05	797	2,00	UN	15171	6732-61-6240 - GAXETA	3,90	7,80
05	798	2,00	UN	15172	6732-61-6250 - VEDACAO	1,03	2,06
05	799	2,00	UN	15174	6732-81-6170 - CORREIA DO MOTOR	62,14	124,28
05	800	1,00	UN	15177	6736-61-1402 - KIT BOMBA D'AGUA	105,14	105,14
05	801	2,00	UN	15178	6738-62-4110 - CORREIA DO VENTILADOR	53,53	107,06
05	802	1,00	UN	15180	707-00XU580 - CILINDRO	10.636,18	10.636,18
05	803	1,00	UN	15181	707-00-XZ730 - CILINDRO	10.636,18	10.636,18
05	804	1,00	UN	15182	707-00-XZ731 - CILINDRO	10.636,18	10.636,18
05	805	1,00	UN	15183	707-00-XZ740 - CILINDRO	10.636,18	10.636,18
05	806	1,00	UN	15184	707-00-XZ741 - CILINDRO	10.636,18	10.636,18
05	807	5,00	UN	15186	799-101-5220 - NIPLE	114,05	570,25
05	808	5,00	UN	15188	8255-62-4370 - UNIAO	43,01	215,05
LOTE 06 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2013							
LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
06	809	1,00	UN	15189	02/103540 - COLETOR	1.448,35	1.448,35
06	810	1,00	UN	15192	02/103618 - TURBINA	2.875,13	2.875,13
06	811	5,00	UN	15193	1208/0015 - BUCHA ELASTICA DE ACO	27,50	137,50
06	812	5,00	UN	15212	123/03138 - COXIM	94,00	470,00
06	813	2,00	UN	15216	123/07303 - PEDAL ACELERADOR	278,94	557,88
06	814	2,00	UN	15249	123/07739 - BARRA NIVELAMENTO CONCHA	446,21	892,42
06	815	5,00	UN	15250	123/08002 - JUNTA	12,28	61,40
06	816	5,00	UN	15265	126/01946 - TERMINAL	175,85	879,25
06	817	20,00	UN	15273	1340/0403 - PORCA	1,01	20,20
06	818	20,00	UN	15274	134007017 - PORCA	1,01	20,20
06	819	20,00	UN	15276	1370/0303Z - PORCA	1,01	20,20
06	820	10,00	UN	15283	1420/0006Z - ARRUELA	1,04	10,40
06	821	10,00	UN	15285	14465681 - ANEL 3,53 X 88,49	6,88	68,80
06	822	5,00	UN	15287	1450/0002 - GAXEIRA	2,75	13,75
06	823	1,00	UN	15297	20/925552 - BOMBA TRANSMISSAO	900,40	900,40
06	824	1,00	UN	15298	20/925579 - BOMBA HIDRAULICA	3.300,00	3.300,00
06	825	10,00	UN	15299	2203/0054 - ANEL	1,65	16,50
06	826	2,00	UN	15307	25/222411 - REPARO COMANDO	402,01	804,02
06	827	2,00	UN	15308	25/222412 - REPARO	534,71	1.069,42
06	828	2,00	UN	15309	25/222659 - VALVULA HIDRAULICA	1.172,38	2.344,76
06	829	2,00	UN	15313	32/913500 - ELEMENTO	210,15	420,30
06	830	5,00	UN	15319	320/03017 - BUCHA DE BIELA	111,15	555,75
06	831	1,00	UN	15329	320/04186 - BOMBA OLEO	703,83	703,83
06	832	1,00	UN	15331	320/04291 - CARTER	954,65	954,65
06	833	2,00	UN	15333	320/06834 - BICO INJETOR	531,70	1.063,40
06	834	2,00	JOG	15334	320/09203 - JOGO DE BRONZINA MANCAL 0,25	98,25	196,50
06	835	3,00	UN	15335	320/09206 - BRONZINA DE BIELA 0,25 GRANDE	98,25	294,75
06	836	3,00	UN	15336	320/09208 - ARRUELA DE ENCOSTO DO VIRABREQUIM	79,83	239,49
06	837	1,00	UN	15337	320/09210 - PISTAO DO MOTOR	532,60	532,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

06	838	3,00	JOG	15338	320/09299 - JOGO DE ANEIS DO PISTAO	389,90	1.169,70
06	839	2,00	UN	15339	331/14861 - ARTICULACAO DIRECAO	125,54	251,08
06	840	1,00	UN	15340	331/53874 - TUBO ESCAPAMENTO	107,45	107,45
06	841	1,00	UN	15341	331/60549 - SILENCIOSO	637,81	637,81
06	842	1,00	UN	15342	339/01031 - RADIADOR	3.091,54	3.091,54
06	843	2,00	UN	15344	450/10205 - ENGRENAGEM	965,98	1.931,96
06	844	2,00	UN	15365	450/10206 - ENGRENAGEM	140,68	281,36
06	845	5,00	UN	15367	4050/10208 - CALCO	33,29	166,45
06	846	2,00	UN	15368	450/10224 - DISCO	58,34	116,68
06	847	5,00	UN	15370	450/10226 - PLACA	33,76	168,80
06	848	2,00	UN	15372	450/10903 - EIXO	203,99	407,98
06	849	2,00	UN	15374	450/12403 - ENGRENAGEM	33,76	67,52
06	850	2,00	UN	15376	450/12702 - ENGRENAGEM	425,83	851,66
06	851	2,00	UN	15377	450/20600 - ENGRENAGEM	455,96	911,92
06	852	2,00	UN	15378	458/20285 - DISCO	46,63	93,26
06	853	2,00	UN	15380	458/20353 - DISCO	55,40	110,80
06	854	1,00	UN	15381	458/70249 - COROA E PINHAO	1.431,98	1.431,98
06	855	2,00	UN	15383	459/50188 - EIXO	1.081,94	2.163,88
06	856	2,00	UN	15386	459/50431 - EIXO	795,54	1.591,08
06	857	2,00	UN	15388	459/70317 - ACOPLAMENTO	567,51	1.135,02
06	858	6,00	UN	15389	53103205 - DENTE	50,98	305,88
06	859	5,00	UN	15391	590/40119 - HASTE	542,65	2.713,25
06	860	5,00	UN	15393	590/40210 - HASTE	578,83	2.894,15
06	861	5,00	UN	15395	590/40228 - HASTE	515,51	2.577,55
06	862	5,00	UN	15398	590/40746 - HASTE ESTABILIZADOR 60X782	710,69	3.553,45
06	863	2,00	UN	15400	594/14287 - TAMPA 60X90	252,53	505,06
06	864	2,00	UN	15405	595/10061 - EMBOLO 60X90	143,55	287,10
06	865	1,00	UN	15412	714/20600 - MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	389,79	389,79
06	866	2,00	UN	15415	716/30199 - SOLENOIDE	193,68	387,36
06	867	5,00	UN	15417	808/00210 - ARRUELA	46,05	230,25
06	868	5,00	UN	15420	809/00125 - BUCHA	24,75	123,75
06	869	5,00	UN	15427	809/00176 - BUCHA PONTA DA LANCA	29,70	148,50
06	870	5,00	UN	15432	809/10076 - BUCHA 50X56X98	49,50	247,50
06	871	5,00	UN	15435	811/20061 - PINO	101,48	507,40
06	872	5,00	UN	15439	811/50369 - PINO	99,00	495,00
06	873	5,00	UN	15441	811/50483 - PINO ACO	107,99	539,95
06	874	5,00	UN	15560	811/50565 - PINO	87,48	437,40
06	875	5,00	UN	15564	811/70098 - PINO	255,58	1.277,90
06	876	5,00	UN	15567	811/90339 - PINO	75,30	376,50
06	877	5,00	UN	15569	811/90409 - PINO	74,25	371,25
06	878	5,00	UN	15571	813/00425 - RETENTOR	21,42	107,10
06	879	5,00	UN	15575	813/00466 - JUNTA	41,25	206,25
06	880	5,00	UN	15577	813/50041 - RETENTOR	13,75	68,75
06	881	5,00	UN	15579	819/00143 - ESPACADOR	8,48	42,40
06	882	5,00	UN	15581	821/00209 - ANEL	10,74	53,70
06	883	5,00	UN	15583	821/00210 - ANEL	32,24	161,20
06	884	5,00	UN	15585	821/00297 - ANEL TRAVA	2,89	14,45
06	885	5,00	UN	15587	821/00517 - ANEL TRAVA	2,89	14,45
06	886	5,00	UN	15589	823/00470 - ARRUELA DE ACO	6,19	30,95
06	887	5,00	UN	15592	823/00471 - ARRUELA	8,26	41,30
06	888	10,00	UN	15594	823/00531 - ARRUELA	0,60	6,00
06	889	1,00	UN	15596	826/00425 - BUJAO	19,19	19,19
06	890	5,00	UN	15599	826/00512 - CONTRA PINO	2,58	12,90
06	891	25,00	UN	15601	826/01060 - PARAFUSO	3,68	92,00
06	892	5,00	UN	15708	826/01179 - PINO TRAVA	12,28	61,40
06	893	25,00	UN	15709	826/00303 - PARAFUSO	2,58	64,50
06	894	5,00	UN	15755	828/00196 - ANEL	6,43	32,15
06	895	5,00	UN	15756	831/00063 - BUCHA DE ACO	39,01	195,05
06	896	5,00	UN	15757	904/20210 - VEDADOR	7,11	35,55
06	897	5,00	UN	15758	904/20226 - RETENTOR	38,38	191,90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

06	898	5,00	UN	15759	907/50100 - ROLAMENTO	127,88	639,40
06	899	5,00	UN	15760	910/50200 - ROLAMENTO	105,51	527,55
06	900	2,00	UN	15761	910/60176 - CABO ACELERADOR	156,73	313,46
06	901	2,00	UN	15762	910/60241 - CABO NIVELAMENTO CACAMBA	174,60	349,20
06	902	3,00	UN	15763	911/12400 - PINO DA CONCHA TRASEIRA	102,50	307,50
06	903	3,00	UN	15764	913/10060 - HASTE ACIONAMENTO	253,23	759,69
06	904	2,00	UN	15765	914/39702 - PROTETOR	769,38	1.538,76
06	905	2,00	UN	15766	914/56401 - CRUZETA	109,41	218,82
06	906	2,00	UN	15767	914/60102 - SEMI EIXO DIFERENCIAL	560,64	1.121,28
06	907	1,00	UN	15768	914/60265 - CARDA	1.756,83	1.756,83
06	908	2,00	UN	15769	914/86200 - EIXO	901,61	1.803,22
06	909	5,00	UN	15770	916/10012 - ROLAMENTO	45,81	229,05
06	910	10,00	UN	15771	921/50000 - ROLAMENTO	5,53	55,30
06	911	3,00	UN	15772	926/51401 - RETENTOR FILTRO AR	52,75	158,25
06	912	5,00	UN	15773	991/00100 - REPARO	90,75	453,75
06	913	5,00	UN	15774	991/00102 - REPARO	107,25	536,25
06	914	5,00	UN	15775	991/00103 - REPARO	90,34	451,70
06	915	5,00	UN	15776	991/00110 - REPARO	158,40	792,00
06	916	5,00	UN	15777	991/00115 - REPARO	133,38	666,90
06	917	5,00	UN	15778	991/00145 - REPARO	152,22	761,10
06	918	5,00	UN	15779	991/00147 - REPARO	131,18	655,90
06	919	5,00	UN	15780	991/00148 - REPARO	127,88	639,40
06	920	5,00	UN	15781	991/10151 - REPARO	90,75	453,75
LOTE 07 - RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010							
LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
07	921	6,00	KIT	15394	2107086/R - REPARO DO PISTAO	248,14	1.488,84
07	922	4,00	UN	15397	2781971/R - REPARO DO GIRO	207,86	831,44
07	923	20,00	UN	15401	067-6213 - JUNTA	1,92	38,40
07	924	5,00	UN	15403	095-0865 - CONTRAPINO	6,57	32,85
07	925	15,00	UN	15406	096-1820 - CONTRAPINO	8,15	122,25
07	926	3,00	UN	11063	103098 - RETENTOR	67,62	202,86
07	927	3,00	UN	15408	104-6313 - SUPORTE	549,93	1.649,79
07	928	3,00	UN	15410	104-6314 - SUPORTE	142,50	427,50
07	929	3,00	UN	15414	106-7301 - HASTE	166,90	500,70
07	930	3,00	UN	15418	106-9388 - SUPORTE	255,03	765,09
07	931	25,00	UN	15421	1076826 - PARAFUSO	15,35	383,75
07	932	3,00	UN	15423	110-2861 - SUPORTE	178,45	535,35
07	933	10,00	UN	15424	124-3536 - ANEL RETENCAO	4,29	42,90
07	934	5,00	UN	15425	128-7902 - ESPACADOR	49,60	248,00
07	935	10,00	UN	15428	128-7903 - ESPACADOR	28,14	281,40
07	936	5,00	UN	15430	128-7905 - ESPACADOR	17,06	85,30
07	937	1,00	UN	15433	130-5891 - ALAVANCA	375,19	375,19
07	938	3,00	UN	15434	130-7952 - PLACA	60,07	180,21
07	939	3,00	UN	15437	131-8775 - SUPORTE	333,73	1.001,19
07	940	2,00	UN	15460	134-0143 - CABO	37,49	74,98
07	941	2,00	UN	15461	134-5884 - BORDA	296,57	593,14
07	942	2,00	UN	15462	134-5885 - BORDA	296,57	593,14
07	943	10,00	UN	15463	135-8203 - DENTE	109,84	1.098,40
07	944	10,00	UN	15470	154-5257 - MANCAL	57,48	574,80
07	945	5,00	UN	15471	159-1503 - ABRACADEIRA RADIADOR	19,96	99,80
07	946	5,00	UN	15472	168-0443 - PINO	118,85	594,25
07	947	5,00	UN	15473	168-0444 - PINO	147,76	738,80
07	948	5,00	UN	15474	168-0480 - MANCAL	68,37	341,85
07	949	5,00	UN	15476	185-1839/R - REPARO CILINDRO CONCHA	288,88	1.444,40
07	950	25,00	UN	15478	193-9055 - PARAFUSO	4,25	106,25
07	951	3,00	UN	15479	194-5622 - REPARO	346,47	1.039,41
07	952	5,00	UN	11064	198-7823 - RETENTOR	171,16	855,80
07	953	5,00	UN	10875	198-7825 - RETENTOR	84,34	421,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

07	954	5,00	UN	15480	199-0672 - ESPACADOR	69,45	347,25
07	955	10,00	UN	15481	199-0681 - ARRUELA	3,59	35,90
07	956	20,00	UN	15482	199-0700 - ANEL	81,65	1.633,00
07	957	5,00	UN	15483	199-0701 - CAPA	2,35	11,75
07	958	2,00	UN	15484	199-0702 - MOLA	31,67	63,34
07	959	2,00	UN	15485	199-0703 - MOLA	38,54	77,08
07	960	20,00	UN	15487	199-0759 - ANEL	14,43	288,60
07	961	5,00	UN	15488	199-9751 - RETENTOR	4,06	20,30
07	962	5,00	UN	15489	1P4278 - ABRACADEIRA	7,21	36,05
07	963	25,00	UN	15490	1R5396 - PARAFUSO	4,21	105,25
07	964	10,00	UN	15491	201-1234 - ADAPTADOR	77,33	773,30
07	965	5,00	UN	15492	201-1235 - ADAPTADOR	83,39	416,95
07	966	5,00	UN	15493	201-1238 - PINO	12,39	61,95
07	967	5,00	UN	15494	201-1239 - RETENTOR	17,98	89,90
07	968	2,00	UN	15495	204-3080 - TERMINAL	140,65	281,30
07	969	3,00	UN	15496	206-1769 - CONJUNTO CILINDRO FREIO	1.143,62	3.430,86
07	970	5,00	UN	10874	209-7464 - RETENTOR	63,96	319,80
07	971	5,00	UN	10872	209-7465 - RETENTOR	36,58	182,90
07	972	2,00	UN	15498	209-9886 - TERMINAL DE DIRECAO	398,65	797,30
07	973	5,00	UN	10870	210-3098 - RETENTOR	19,71	98,55
07	974	2,00	UN	15500	210-6141 - MANGUEIRA DO RADIADOR	200,06	400,12
07	975	8,00	UN	15501	210-7078/R - REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	289,61	2.316,88
07	976	10,00	UN	15502	212-5712 - BUCHA	11,59	115,90
07	977	10,00	UN	15503	213-1884 - CLIPE	54,20	542,00
07	978	3,00	UN	15504	213-1887 - TAMPA	352,33	1.056,99
07	979	5,00	UN	15505	213-6696 - PINO	117,09	585,45
07	980	5,00	UN	15506	213-6697 - PINO	152,37	761,85
07	981	5,00	UN	15507	213-6710 - PINO	243,69	1.218,45
07	982	5,00	UN	15508	213-6714 - PINO	142,39	711,95
07	983	3,00	UN	15509	213-9486 - HASTE PISTAO	841,38	2.524,14
07	984	2,00	UN	15510	214-3729 - TUBO PISTAO	2.446,44	4.892,88
07	985	5,00	UN	15511	214-4281 - PINO	56,24	281,20
07	986	2,00	UN	15512	214-6999 - GANCHO	311,46	622,92
07	987	5,00	UN	15513	214-7043 - ESPACADOR	32,88	164,40
07	988	2,00	UN	15519	217-2883 - TIRANTE	251,28	502,56
07	989	100,00	UN	15520	217-2885 - PORCA	17,45	1.745,00
07	990	2,00	UN	15521	219-8834 - CILINDRO DE FREIO	286,54	573,08
07	991	2,00	UN	15522	219-9484 - BORDA	257,88	515,76
07	992	3,00	UN	15523	219-9485 - BORDA	481,26	1.443,78
07	993	2,00	UN	15524	219-9486 - BORDA	460,76	921,52
07	994	2,00	UN	15525	219-9487 - BORDA	236,53	473,06
07	995	2,00	UN	15526	219-9494 - BORDA	195,78	391,56
07	996	5,00	UN	15527	220-0738 - BORRACHA	2,77	13,85
07	997	2,00	UN	10442	221-2420 - MANGUEIRA	30,48	60,96
07	998	4,00	KIT	15529	225-5436 - ANEL DO PISTAO	227,55	910,20
07	999	5,00	UN	15530	225-5438 - BUCHA	68,96	344,80
07	1000	25,00	UN	13307	225-5439 - PARAFUSO	37,27	931,75
07	1001	5,00	UN	15531	225-6005 - JUNTA	93,28	466,40
07	1002	4,00	UN	15532	225-8227 - GANCHO	261,48	1.045,92
07	1003	3,00	UN	15533	226-02291 - TRAVA	257,55	772,65
07	1004	1,00	UN	15534	226-5540 - CILINDRO	649,52	649,52
07	1005	2,00	UN	15535	228-6061 - HASTE PISTAO	1.900,85	3.801,70
07	1006	5,00	UN	10873	229-5092 - RETENTOR	244,25	1.221,25
07	1007	2,00	UN	10271	232-3072 - CABO DE ACIONAMENTO ESTABILIZADOR	216,48	432,96
07	1008	2,00	KIT	15536	232-3586 - ROLAMENTO	180,94	361,88
07	1009	4,00	KIT	15537	232-3587 - ROLAMENTO	141,13	564,52
07	1010	5,00	UN	15538	233-2623 - REPARO PISTAO	218,56	1.092,80
07	1011	2,00	UN	15540	235-5363 - SILENCIOSO	526,67	1.053,34
07	1012	1,00	UN	15541	237-4894 - SENSOR DE PRESSAO	165,17	165,17
07	1013	2,00	UN	10105	237-9356 - COXIM	661,94	1.323,88



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

07	1014	2,00	UN	15542	238-5291 - DISCO	98,89	197,78
07	1015	2,00	UN	15543	248-0484 - REPARO COMPLETO DO COMANDO	1.846,72	3.693,44
07	1016	2,00	UN	15545	259-6754 - JOGO DE REPARO DA HASTE DO COMANDO	115,85	231,70
07	1017	3,00	UN	15546	272-0555 - PIVO	257,15	771,45
07	1018	3,00	UN	15547	272-0557 - PLACA	250,91	752,73
07	1019	2,00	UN	10876	276-2353 - CABO TRAVAMENTO DA LANCA	228,80	457,60
07	1020	5,00	UN	15548	286-3086 - ESPACADOR	43,73	218,65
07	1021	2,00	UN	15554	291-2684 - TUBO PISTAO	1.539,78	3.079,56
07	1022	2,00	UN	15555	291-2691 - HASTE PISTAO	2.356,16	4.712,32
07	1023	1,00	UN	15556	296-6714 - BOMBA	6.456,83	6.456,83
07	1024	5,00	UN	14896	2K5986 - PINO	6,89	34,45
07	1025	10,00	UN	15558	2R0364 - ANEL	1,92	19,20
07	1026	2,00	JOG	15565	337-5099 - REPARO DA TAMPA DA VALVULA	452,94	905,88
07	1027	2,00	KIT	15566	365-1283 - REPARO DO PISTAO	284,68	569,36
07	1028	5,00	UN	15568	377-9352 - REPARO DO GIRO	212,97	1.064,85
07	1029	3,00	UN	15570	380-9470 - REPARO PISTAO	236,42	709,26
07	1030	3,00	UN	15572	397-5181 - REPARO ESTABELIZADOR	308,93	926,79
07	1031	5,00	UN	15573	3B5317 - PINO	4,06	20,30
07	1032	5,00	UN	15574	3B5319 - PINO	5,54	27,70
07	1133	1,00	UN	19119	3651283 - REPARO	345,07	345,07
07	1134	1,00	UN	19120	2374894 - INTERRUPTOR	92,41	92,41
LOTE 08 - ROLO HAMM, MODELO 3411, ANO 2014							
LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
08	1135	5,00	UN	15721	1208942 - ANEL DE BORRACHA	191,78	958,90
08	1136	1,00	UN	15734	1273221 - VENTILADOR	856,16	856,16
08	1137	35,00	UN	15959	01487116 - COXIM	373,50	13.072,50
08	1138	2,00	UN	15426	2026479 - CABO DE ACIONAMENTO	963,38	1.926,76
08	1139	1,00	UN	15280	861006 - SILENCIADOR	1.512,50	1.512,50
08	1140	1,00	UN	15286	870382 - TUBO DE ESCAPAMENTO FINAL	977,91	977,91
08	1141	1,00	UN	15292	886408 - MOTOR DIESEL	254,08	254,08
08	1142	1,00	UN	15293	891134 - TUBO DE ESCAPAMENTO	753,28	753,28
LOTE 09 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009							
LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
09	1143	50,00	UN	13203	111-0859 - PARAFUSO	7,55	377,50
09	1144	3,00	UN	13213	123-6621 - SUPORTE	225,96	677,88
09	1145	3,00	UN	13215	123-6622 - SUPORTE	232,17	696,51
09	1146	10,00	UN	13219	124-3536 - ANEL	4,44	44,40
09	1147	5,00	UN	13221	132-4763 - PINO	16,20	81,00
09	1148	3,00	UN	13227	148-7870 - PINO	375,00	1.125,00
09	1149	3,00	UN	13228	148-7871 - PINO	206,13	618,39
09	1150	5,00	UN	13230	148-7875 - PINO	298,24	1.491,20
09	1151	5,00	UN	13231	148-7877 - PINO	386,18	1.930,90
09	1152	10,00	UN	13233	149-5733 - RETENTOR	15,45	154,50
09	1153	2,00	UN	13235	150-6582 - ESPELHO	128,09	256,18
09	1154	25,00	UN	13273	173-9682 - PARAFUSO	97,86	2.446,50
09	1155	3,00	UN	13279	183978 - CAPA ROLAMENTO	48,33	144,99
09	1156	3,00	UN	13282	183980 - CONE ROLAMENTO	105,21	315,63
09	1157	25,00	UN	13284	1J5607 - PARAFUSO	12,21	305,25
09	1158	3,00	UN	13286	1J9671 - ANEL VEDACAO	1,41	4,23
09	1159	3,00	UN	13289	1U0257 - ADAPTADOR	198,02	594,06
09	1160	4,00	UN	13291	1U3251 - PONTA CURTA	65,34	261,36



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

09	1161	4,00	UN	13293	1U3252 - PONTA LONGA	63,76	255,04
09	1162	2,00	UN	13297	1V2772 - MOLA	5,08	10,16
09	1163	2,00	UN	13304	225-3281 - SELO	26,19	52,38
09	1164	50,00	UN	13307	225-5439 - PARAFUSO	35,27	1.763,50
09	1165	50,00	UN	13322	274-1934 - PARAFUSO	10,09	504,50
09	1166	50,00	UN	13323	274-1935 - PARAFUSO	1,55	77,50
09	1167	2,00	UN	13324	276-7475 - PISTAO	868,85	1.737,70
09	1168	4,00	KIT	13325	276-7476 - KIT ANEL DO PISTAO	287,40	1.149,60
09	1169	3,00	UN	13332	2913833 - TAMPA	716,74	2.150,22
09	1170	5,00	UN	13338	2D4867 - GRAXEIRA	6,31	31,55
09	1171	50,00	UN	13340	2J3507 - PORCA	5,72	286,00
09	1172	20,00	UN	13342	2J3961 - ANEL	3,68	73,60
09	1173	10,00	UN	13343	2J7550 - RETENTOR	15,12	151,20
09	1174	5,00	UN	13349	3B4610 - CONTRAPINO	0,47	2,35
09	1175	5,00	UN	13351	3B4617 - PINO	0,41	2,05
09	1176	5,00	UN	13353	3B8485 - GRAXEIRA	5,87	29,35
09	1177	5,00	UN	13354	3B8488 - GRAXEIRA	4,13	20,65
09	1178	5,00	UN	13355	3B8489 - GRAXEIRA	3,09	15,45
09	1179	5,00	UN	13356	3B8491 - GRAXEIRA	6,88	34,40
09	1180	10,00	UN	13357	3D2824 - ANEL	5,82	58,20
09	1181	20,00	UN	13358	3E9411 - ARRUELA	15,71	314,20
09	1182	15,00	UN	13359	3G2791 - MANCAL	135,41	2.031,15
09	1183	15,00	UN	13360	3G2797 - MANCAL	142,01	2.130,15
09	1184	5,00	UN	13362	3H8538 - PINO	45,88	229,40
09	1185	10,00	UN	13364	3J1907 - ANEL	1,55	15,50
09	1186	10,00	UN	13366	3J354 - ANEL	2,30	23,00
09	1187	10,00	UN	13378	3K0306 - ANEL	0,81	8,10
09	1188	2,00	UN	13379	3K7056 - MOLA	17,54	35,08
09	1189	2,00	UN	13382	3K7057 - MOLA	22,91	45,82
09	1190	2,00	UN	13386	352093 - CORREIA	1,68	3,36
09	1191	10,00	UN	13388	3T2094 - MANCAL	26,69	266,90
09	1192	5,00	UN	13389	4B3665 - ROLAMENTO ESFERA	73,45	367,25
09	1193	2,00	UN	13395	4E0659 - BORDA	2.412,95	4.825,90
09	1194	2,00	UN	13397	4E5984 - ALCA	13,65	27,30
09	1195	50,00	UN	13399	4F4042 - PARAFUSO	14,44	722,00
09	1196	20,00	UN	13403	4J5477 - ANEL	1,38	27,60
09	1197	50,00	UN	13421	4J9058 - PARAFUSO	16,20	810,00
09	1198	10,00	UN	13424	4J9220 - ANEL	9,17	91,70
09	1199	10,00	UN	13425	4M0189 - ANEL	6,54	65,40
09	1200	3,00	UN	13429	4T8091 - BORDA	270,38	811,14
09	1201	3,00	UN	13430	4V4453 - MANCAL	188,82	566,46
09	1202	3,00	UN	13432	4V8631 - MANCAL	127,09	381,27
09	1203	8,00	UN	13433	4V8643 - MANCAL	136,29	1.090,32
09	1204	50,00	UN	13434	5C7261 - PORCA	0,86	43,00
09	1205	10,00	UN	1766	5H3252 - ANEL	4,74	47,40
09	1206	5,00	UN	13437	5J4987 - RETENTOR	41,77	208,85
09	1207	10,00	UN	13445	5P9297 - GRAMPO	23,78	237,80
09	1208	5,00	UN	13447	5V4410 - MANCAL	83,19	415,95
09	1209	10,00	UN	13451	5V6454 - ARRUELA	22,29	222,90
09	1210	15,00	UN	13452	5V6455 - ARRUELA	19,50	292,50
09	1211	5,00	UN	13453	6D7690 - CAPA	206,34	1.031,70
09	1212	10,00	UN	13455	6G4195 - ARRUELA DE PRESSAO	58,98	589,80
09	1213	3,00	UN	13456	6I9250 - ADAPTADOR	452,10	1.356,30
09	1214	3,00	UN	13457	6I9251 - ADAPTADOR	452,10	1.356,30
09	1215	10,00	UN	13458	6J7264 - ANEL	27,30	273,00
09	1216	10,00	UN	13459	6S6646 - PINO	3,37	33,70
09	1217	5,00	UN	13461	6V0852 - CONEXAO	21,21	106,05
09	1218	50,00	UN	13463	6V1820 - PARAFUSO	2,35	117,50
09	1219	10,00	UN	13464	6V3213 - RETENTOR	6,92	69,20
09	1220	2,00	UN	13465	6V3965 - ACOPLADOR	101,07	202,14
09	1221	50,00	UN	13467	6V4249 - PARAFUSO	3,50	175,00
09	1222	50,00	UN	13468	6V5842 - PARAFUSO	2,89	144,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

09	1223	50,00	UN	13471	6V7981 - PARAFUSO	3,58	179,00
09	1224	50,00	UN	13473	6V8373 - PARAFUSO	4,54	227,00
09	1225	10,00	UN	13476	6V8397 - ANEL	1,64	16,40
09	1226	10,00	UN	13477	6V8398 - ANEL	1,64	16,40
09	1227	5,00	UN	13478	6V8625 - COTOVELO	73,93	369,65
09	1228	5,00	UN	13480	6V8632 - CONECTOR	56,12	280,60
09	1229	5,00	UN	13481	6V8636 - CONECTOR	27,39	136,95
09	1230	5,00	UN	13482	6V8639 - CONECTOR	34,37	171,85
09	1231	10,00	UN	13484	6V8647 - CONECTOR	18,31	183,10
09	1232	5,00	UN	13485	6V8724 - COTOVELO	55,58	277,90
09	1233	5,00	UN	13486	6V8758 - PINO	39,74	198,70
09	1234	2,00	UN	13491	6Y4618 - EIXO	847,76	1.695,52
09	1235	10,00	UN	13562	6Y5010 - ARRUELA	3,85	38,50
09	1236	1,00	UN	13564	6Y6712 - BOMBA	5.936,63	5.936,63
09	1237	10,00	UN	13567	7D5238 - ARRUELA	22,33	223,30
09	1238	10,00	UN	13571	7G5220 - RETENTOR	56,52	565,20
09	1239	10,00	UN	13573	7J9108 - ANEL	1,60	16,00
09	1240	2,00	UN	13574	7K1181 - ALCA	2,38	4,76
09	1241	10,00	UN	13577	7K9203 - RETENTOR	11,72	117,20
09	1242	10,00	UN	13583	7K9204 - RETENTOR	10,46	104,60
09	1243	10,00	UN	13586	7K9205 - RETENTOR	13,39	133,90
09	1244	10,00	UN	13588	7K9208 - RETENTOR	14,53	145,30
09	1245	15,00	UN	13591	7P3454 - MANCAL	125,79	1.886,85
09	1246	10,00	UN	13593	7X0618 - ARRUELA	11,91	119,10
09	1247	2,00	UN	13597	8E4767 - BORDA	965,26	1.930,52
09	1248	2,00	UN	13598	8E4569 - BORDA	236,28	472,56
09	1249	2,00	UN	13599	8E8296 - DISCO	30,76	61,52
09	1250	80,00	UN	13604	8J2928 - PARAFUSO	14,85	1.188,00
09	1251	50,00	UN	5229	8J2933 - PORCA SEXTAVADA	5,06	253,00
09	1252	2,00	UN	13609	8R2584 - MUNHAO	538,30	1.076,60
09	1253	50,00	UN	13614	8T0372 - PARAFUSO	5,58	279,00
09	1254	10,00	UN	13615	8T0785 - ANEL	19,13	191,30
09	1255	10,00	UN	13620	8T3293 - RETENTOR	11,42	114,20
09	1256	100,00	UN	13623	873490 - PORCA	6,06	606,00
09	1257	50,00	UN	13625	8T3612 - PORCA	6,15	307,50
09	1258	10,00	UN	13626	874121 - ARRUELA	1,14	11,40
09	1259	10,00	UN	13627	8T4122 - ARRUELA	1,95	19,50
09	1260	50,00	UN	13628	8T4133 - PORCA	1,06	53,00
09	1261	50,00	UN	13629	8T4136 - PARAFUSO	2,53	126,50
09	1262	50,00	UN	13630	8T4137 - PARAFUSO	1,93	96,50
09	1263	50,00	UN	13631	8T4140 - PARAFUSO	6,07	303,50
09	1264	50,00	UN	13633	8T4167 - ARRUELA	4,28	214,00
09	1265	50,00	UN	13634	8T4189 - PARAFUSO	1,49	74,50
09	1266	50,00	UN	13635	8T4192 - PARAFUSO	2,92	146,00
09	1267	50,00	UN	13636	8T4193 - PARAFUSO	4,95	247,50
09	1268	50,00	UN	13638	8T4195 - PARAFUSO	2,37	118,50
09	1269	50,00	UN	13639	8T4196 - PARAFUSO	2,19	109,50
09	1270	50,00	UN	13640	8T4223 - PARAFUSO	2,09	104,50
09	1271	10,00	UN	13642	8T4224 - ARRUELA	1,26	12,60
09	1272	50,00	UN	13652	8T4244 - PORCA	1,83	91,50
09	1273	50,00	UN	13654	8T4908 - PARAFUSO	1,53	76,50
09	1274	5,00	UN	13657	8T5353 - PASSADOR	22,03	110,15
09	1275	100,00	UN	13659	8T5379 - PARAFUSO	5,58	558,00
09	1276	10,00	UN	13661	8T6431 - HASTE	56,24	562,40
09	1277	50,00	UN	13669	8T6466 - PARAFUSO	5,80	290,00
09	1278	10,00	UN	13684	8T8390 - ANEL	38,39	383,90
09	1279	1,00	UN	13688	8V7623 - TAMBOR	654,30	654,30
09	1280	2,00	UN	13689	8W2522 - MANGUEIRA	113,18	226,36
09	1281	5,00	UN	13692	9C6003 - ROLAMENTO	99,67	498,35
09	1282	2,00	UN	13694	9C7907 - ESPACADOR	13,31	26,62
09	1283	10,00	UN	13695	9D1535 - ARRUELA	7,56	75,60
09	1284	4,00	UN	13696	9J3169 - PONTA LONGA	52,35	209,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

09	1285	4,00	UN	13698	9J3178 - PONTA CURTA	75,28	301,12
09	1286	50,00	UN	13699	9L7712 - PORCA	0,83	41,50
09	1287	10,00	UN	13701	9R2807 - GRAMPO	3,28	32,80
09	1288	10,00	UN	13703	9R3067 - PINO	25,05	250,50
09	1289	10,00	UN	13717	9U0710 - GRAMPO	29,02	290,20
09	1290	10,00	UN	13719	9V2412 - RETENTOR	72,26	722,60
09	1291	10,00	UN	13723	9V3404 - MANCAL	349,06	3.490,60
09	1292	5,00	UN	13726	9V4484 - PLACA	65,86	329,30
09	1293	5,00	UN	13730	9X0261 - ADAPTADOR	49,98	249,90
09	1294	10,00	UN	13734	9X1813 - MANGUEIRA	0,53	5,30
09	1295	10,00	UN	13738	9X2027 - ARRUELA	1,40	14,00
09	1296	50,00	UN	13740	9X2065 - PORCA	0,84	42,00
09	1297	10,00	UN	13742	9X2132 - RETENTOR	3,03	30,30
09	1298	50,00	UN	13744	9X6493 - PARAFUSO	34,27	1.713,50
09	1299	1,00	UN	1370	289-3233 SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	2.925,22	2.925,22
09	1300	2,00	UN	19065	5P6871 - ESPELHO RETROVISOR	495,40	990,80
09	1301	1,00	UN	19066	234-1951 - JOGO DE REPARO	510,32	510,32
LOTE 10 - ESCAVADEIRA HIDRÁLICA KOMATSU PC130-8, ANO 2012/2014							
LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
10	1302	100,00	UN	13749	01010-61625 - PARAFUSO	3,03	303,00
10	1303	100,00	UN	13752	01010-80612 - PARAFUSO	0,06	6,00
10	1304	100,00	UN	13753	01010-81225 - PARAFUSO	0,35	35,00
10	1305	100,00	UN	13755	01010-81230 - PARAFUSO	0,40	40,00
10	1306	100,00	UN	13756	01010-81235 - PARAFUSO	0,40	40,00
10	1307	100,00	UN	13762	01010-81470 - PARAFUSO	3,59	359,00
10	1308	100,00	UN	13765	01010-81640 - PARAFUSO	3,16	316,00
10	1309	100,00	UN	13767	01010-81670 - PARAFUSO	4,80	480,00
10	1310	100,00	UN	13768	01010-81685 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1311	100,00	UN	13770	01010-D1650 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1312	100,00	UN	13772	01010-D1690 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1313	100,00	UN	13776	010-11-61085 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1314	100,00	UN	13782	01011-81225 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1315	100,00	UN	13785	01050-31845 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1316	100,00	UN	13787	01050-61430 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1317	50,00	UN	13788	01252-60630 - PARAFUSO	3,56	178,00
10	1318	50,00	UN	13790	01252-60645 - PARAFUSO	3,56	178,00
10	1319	50,00	UN	13791	01252-60650 - PARAFUSO	3,56	178,00
10	1320	50,00	UN	13793	01252-60850 - PARAFUSO	3,56	178,00
10	1321	100,00	UN	13795	01252-60865 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1322	50,00	UN	13797	01252-61035 - PARAFUSO	3,56	178,00
10	1323	100,00	UN	13799	01252-61450 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1324	50,00	UN	13800	01432-00840 - PARAFUSO	3,56	178,00
10	1325	100,00	UN	13802	01435-00616 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1326	100,00	UN	13806	01435-00812 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1327	50,00	UN	13811	01435-00814 - PARAFUSO	3,56	178,00
10	1328	50,00	UN	13823	01435-00816 - PARAFUSO	3,56	178,00
10	1329	50,00	UN	13824	01435-0820 - PARAFUSO	3,56	178,00
10	1330	50,00	UN	13826	01435-00825 - PARAFUSO	3,56	178,00
10	1331	50,00	UN	13828	01435-00830 - PARAFUSO	3,56	178,00
10	1332	50,00	UN	13829	01435-00855 - PARAFUSO	3,56	178,00
10	1333	100,00	UN	13831	01435-01020 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1334	100,00	UN	13832	01435-01025 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1335	100,00	UN	13835	01435-01030 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1336	50,00	UN	13837	01435-01070 - PARAFUSO	3,56	178,00
10	1337	100,00	UN	13839	01435-01080 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1338	100,00	UN	13840	01435-01235 - PARAFUSO	3,56	356,00
10	1339	50,00	UN	13848	01643-30823 - ARRUELA	1,03	51,50
10	1340	50,00	UN	13849	01643-31032 - ARRUELA	0,33	16,50
10	1341	50,00	UN	13850	01643-31232 - ARRUELA	0,15	7,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

10	1342	50,00	UN	13853	01643-31445 - ARRUELA	1,18	59,00
10	1343	50,00	UN	13855	01643-31645 - ARRUELA	1,18	59,00
10	1344	50,00	UN	13857	01643-51032 - ARRUELA	0,19	9,50
10	1345	100,00	UN	11930	01803-02228 - PORCA	2,65	265,00
10	1346	20,00	UN	13868	02896-11009 - ANEL	0,41	8,20
10	1347	20,00	UN	10107	02896-11012 - ANEL	0,41	8,20
10	1348	20,00	UN	10106	02896-11015 - ANEL	3,79	75,80
10	1349	20,00	UN	13880	04065-06825 - ANEL	3,85	77,00
10	1350	4,00	UN	13883	04120-21766 - CORREIA V	105,88	423,52
10	1351	20,00	UN	13886	06065-03012 - ANEL	2,75	55,00
10	1352	20,00	UN	13889	07000-03040 - ANEL	2,48	49,60
10	1353	20,00	UN	13891	07000-11005 - ANEL DE VEDACAO	3,16	63,20
10	1354	20,00	UN	13893	07000-11007 - ANEL DE VEDACAO	2,34	46,80
10	1355	20,00	UN	13896	07000-11008 - ANEL DE VEDACAO	2,34	46,80
10	1356	20,00	UN	13898	07000-12010 - ANEL DE VEDACAO	2,48	49,60
10	1357	20,00	UN	13903	07000-12014 - ANEL DE VEDACAO	0,35	7,00
10	1358	20,00	UN	13905	07000-12016 - ANEL DE VEDACAO	2,25	45,00
10	1359	20,00	UN	13906	07000-12022 - ANEL DE VEDACAO	2,48	49,60
10	1360	20,00	UN	13908	07000-12120 - ANEL DE VEDACAO	9,63	192,60
10	1361	20,00	UN	13912	07000-13050 - ANEL DE VEDACAO	1,06	21,20
10	1362	20,00	UN	13913	07000-A5165 - ANEL DE VEDACAO	14,30	286,00
10	1363	10,00	UN	13914	07000-B1009 - ANEL DE VEDACAO	4,13	41,30
10	1364	20,00	UN	13919	07000-B2012 - ANEL DE VEDACAO	33,06	661,20
10	1365	10,00	UN	13921	07001-01007 - ANEL	3,03	30,30
10	1366	20,00	UN	13923	07002-11023 - ANEL DE VEDACAO	0,80	16,00
10	1367	20,00	UN	13925	07002-11423 - ANEL DE VEDACAO	0,80	16,00
10	1368	20,00	UN	13930	07002-11823 - ANEL DE VEDACAO	3,99	79,80
10	1369	20,00	UN	13931	07002-12434 - ANEL DE VEDACAO	0,59	11,80
10	1370	10,00	UN	13934	07002-22034 - ANEL	3,65	36,50
10	1371	20,00	UN	13943	07002-61023 - ANEL DE VEDACAO	44,09	881,80
10	1372	20,00	UN	13950	07002-62434 - ANEL DE VEDACAO	5,09	101,80
10	1373	10,00	UN	13952	07003-01015 - JUNTA	9,76	97,60
10	1374	10,00	UN	13962	07020-00000 - ADAPTADOR/GRAXEIRA	1,71	17,10
10	1375	10,00	UN	13964	07020-00900 - ADAPTADOR/GRAXEIRA	2,29	22,90
10	1376	20,00	UN	8766	09244-02496 - PINO	18,40	368,00
10	1377	10,00	UN	14012	144-14-54610 - ANEL DE VEDACAO	11,55	115,50
10	1378	5,00	UN	14043	202-70-64210 - ESPACADOR	11,00	55,00
10	1379	10,00	UN	14045	202-70-64220 - ESPACADOR	12,56	125,60
10	1380	60,00	UN	14120	203-32-61220 - PORCA	2,34	140,40
10	1381	20,00	UN	14122	203-46-56260 - PINO	206,25	4.125,00
10	1382	20,00	UN	14128	203-70-44470 - ANEL	38,50	770,00
10	1383	12,00	UN	1797	205-70-19570 - DENTE	96,15	1.153,80
10	1384	10,00	UN	14136	205-70-66580 - PLACA	95,35	953,50
10	1385	10,00	UN	14193	20U-70-31330 - ESPACADOR 0.5MM	8,53	85,30
10	1386	10,00	UN	14195	20U-70-31340 - ESPACADOR 1.0MM	33,00	330,00
10	1387	10,00	UN	14199	20Y-70-14520 - ADAPTADOR	198,59	1.985,90
10	1388	10,00	UN	14205	21Y-70-14770 - ESPACADOR	8,25	82,50
10	1389	5,00	UN	14206	21Y-70-14780 - ESPACADOR	11,00	55,00
10	1390	10,00	UN	14207	21Y-70-14830 - ESPACADOR 1.0MM	12,11	121,10
10	1391	10,00	UN	14208	21Y-70-14840 - ESPACADOR 2.0MM	15,54	155,40
10	1392	50,00	UN	14212	22B-32-21230 - PARAFUSO	7,58	379,00
10	1393	20,00	UN	14216	22B-70-23620 - BUCHA	137,50	2.750,00
10	1394	20,00	UN	14220	575-41-17420 - ANEL DE VEDACAO	9,06	181,20
10	1395	2,00	UN	14227	600-625-7550 - VENTONHA	621,34	1.242,68
10	1396	15,00	UN	14245	6141-21-1332 - RETENTOR	316,25	4.743,75
10	1397	15,00	UN	14582	6206-11-5980 - PARAFUSO U	79,08	1.186,20
10	1398	20,00	UN	14643	700-22-11410 - ANEL DE VEDACAO	1,89	37,80
10	1399	20,00	UN	14646	700-80-64220 - ANEL	11,56	231,20
10	1400	20,00	UN	14660	702-75-11520 - ANEL DE VEDACAO	11,00	220,00
10	1401	15,00	UN	14665	707-4411150 - ANEL DO PISTAO	82,50	1.237,50
10	1402	15,00	UN	14675	708-25-52861 - RETENTOR	90,75	1.361,25
10	1403	15,00	UN	14681	708-2L-32150 - ROLAMENTO	300,10	4.501,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

10	1404	10,00	UN	14682	708-2L-32260 - ROLAMENTO	275,00	2.750,00
10	1405	15,00	UN	14694	723-26-15830 - ANEL DE VEDACAO	23,38	350,70
10	1406	15,00	UN	14695	723-26-15840 - ANEL DE VEDACAO	24,75	371,25
10	1407	10,00	UN	14700	723-56-31730 - ANEL DE VEDACAO	10,04	100,40
10	1408	15,00	UN	14701	723-60-22230 - ANEL	10,31	154,65
10	1409	1,00	UN	6334	1446392170 - RETENTOR	70,29	70,29
10	1410	1,00	UN	6335	7075165030 - GAXETA	28,89	28,89
10	1411	1,00	UN	6336	7075165650 - GAXETA	25,68	25,68
10	1412	1,00	UN	6337	7075290421 - BUCHA DO CILINDRO	335,15	335,15
10	1413	1,00	UN	19122	22U4321121E - PEDAL	453,08	453,08
10	1414	1,00	UN	8767	202-706-3161 - CORTADOR	628,26	628,26
10	1415	1,00	UN	8768	202-70-63171 - CORTADOR	628,26	628,26
10	1416	1,00	UN	19123	2553016 - CORREIA ALTERNADOR	187,84	187,84
10	1417	1,00	UN	14214	22B-70-22550 - PINO	585,04	585,04
10	1418	2,00	UN	19124	0714500070 - RETENTOR	28,09	56,18
10	1419	1,00	UN	19125	6004216240 - TERMOSTATO	411,34	411,34
10	1420	2,00	UN	19126	2037056130 - BUCHA	368,33	736,66
10	1421	1,00	UN	18975	30302005 - JUNTA	48,21	48,21
10	1422	2,00	UN	18976	0289661018 - ANEL	9,08	18,16
10	1423	1,00	UN	18977	0700012085 - ANEL	6,98	6,98
10	1424	1,00	UN	18978	07000222034 - ANEL	14,06	14,06
10	1425	2,00	UN	18980	0700501012E - ARRUELA	15,94	31,88
10	1426	4,00	UN	18981	0700501412E - ARRUELA	15,94	63,76
10	1427	1,00	UN	18982	0700502216E - ARRUELA	15,94	15,94
10	1428	3,00	UN	18984	6136118142 - GAXETA	21,26	63,78
10	1429	1,00	UN	18985	6140116331 - JUNTA	97,21	97,21
10	1430	1,00	UN	18986	6202214151 - JUNTA	76,94	76,94
10	1431	1,00	UN	18987	6204111840 - JUNTA	161,71	161,71
10	1432	2,00	UN	14315	6204-11-4850 - JUNTA	176,09	352,18
10	1433	1,00	UN	18988	6204118810 - ANEL	9,26	9,26
10	1434	1,00	UN	18989	6204213530 - RETENTOR	31,96	31,96
10	1435	2,00	UN	14327	6204-21-6820 - JUNTA	67,00	134,00
10	1436	8,00	UN	18990	6204414541 - VEDADOR	32,30	258,40
10	1437	1,00	UN	14330	6204-51-6122 - ANEL	12,55	12,55
10	1438	1,00	UN	18991	6205115580 - JUNTA	66,96	66,96
10	1439	1,00	UN	18992	6205115811 - JUNTA	63,03	63,03
10	1440	1,00	UN	18993	6205115850 - JUNTA	48,99	48,99
10	1441	1,00	UN	18994	6205517611 - JUNTA	56,73	56,73
10	1442	1,00	UN	18995	6206213840 - JUNTA	61,61	61,61
10	1443	1,00	UN	18996	6208114850 - JUNTA	76,71	76,71
10	1444	1,00	UN	18997	6208211310 - RETENTOR	47,34	47,34
10	1445	1,00	UN	14619	6215-81-9720 - ANEL	19,38	19,38
10	1446	5,00	UN	18998	6204218100 - BRONZINA DE MANCAL	715,25	3.576,25
10	1447	1,00	UN	18999	6204218600 - ARRUELA DE ENCOSTO	176,40	176,40
10	1448	4,00	UN	19000	6208313500 - BRONZINA DE BIELA	784,25	3.137,00
10	1449	4,00	UN	19001	6207313130 - BUCHA DE BIELA	340,56	1.362,24
10	1450	4,00	UN	19002	6271312110 - PISTAO MOTOR	483,95	1.935,80
10	1451	4,00	UN	19003	6271312100 - ANEIS MOTOR	230,33	921,32
10	1452	1,00	UN	19004	620461630 - IMPULSOR BOMBA D'AGUA	681,65	681,65
10	1453	1,00	UN	19005	6221611520 - RETENTOR	96,36	96,36
10	1454	1,00	UN	14335	6204-61-1650 - EIXO	1.172,24	1.172,24
10	1455	1,00	UN	14336	6204-61-1660 - JUNTA	26,44	26,44
10	1456	1,00	UN	19006	6206611731 - JUNTA	22,75	22,75
10	1457	1,00	UN	19007	0700013040 - ANEL	13,89	13,89
10	1458	4,00	UN	19008	6271113880 - ARRUELA DE BICO	15,99	63,96
10	1459	1,00	UN	14607	6208-61-6110 - MANGUEIRA DE BORRACHA	96,34	96,34
10	1460	8,00	UN	19009	2010171250 - COXIM DO MOTOR	387,25	3.098,00
10	1461	1,00	PÇ	6763	6002112111 CARTUCHO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-8	126,66	126,66
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA TODOS OS ITENS DOS 10 LOTES R\$						840.339,80	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 840.339,80 (oitocentos e quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

- 3.1. As peças especificadas acima deverão ser PARALELAS, novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.
- 3.2. As peças deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da Nota Fiscal, sendo necessário que a detentora encaminhe juntamente com a Nota Fiscal, o Termo de Garantia da peça.
- 3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicional além do proposto inicialmente.

IV - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. As peças, objeto desta contratação, deverão ser entregues no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, 1035, Coronel Vivida, PR, sendo que todas as despesas de transporte, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.
- 4.2. A detentora deverá atender as solicitações do Departamento de Viação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
- 4.3. As solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.
- 4.4. Os produtos (peças) objeto desta licitação terão seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.
- 4.5. Todas as peças solicitadas a detentora, serão conferidas e recebidas no Departamento de Viação, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda as especificações e exigências descritas acima, cabendo a detentora a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.
- 5.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.
- 5.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

5.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

VI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.810 de 27 de maio de 2020, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

6.2. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

6.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

6.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata e Edital.

6.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

6.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

6.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

6.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 09/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 26, SUBITEM 26.6 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de concorrência pública, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de
2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 09/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 09/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO IX.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

PRAZO: de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 202x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado do fornecimento dos produtos e consequentemente do seu pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram baseadas no pedido da Secretaria de Assistência Social a qual é responsável pela demanda dos produtos necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12(doze) meses.

Parágrafo Segundo: O material deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Cândido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II de Coronel Vivida/PR. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Sexto: A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objetivo cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que verificarem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Os produtos serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e disponibilizados às empresas que prestam o serviço funerário, conforme demanda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, os quais somente serão válidos para esta licitação.

Parágrafo Segundo: Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados na notificação por escrito, mantido preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo Segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo Quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo Quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Sétimo: Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

Parágrafo Oitavo: Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo Nono: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo Décimo: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Décimo Quarto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo Décimo Quinto: **Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.**

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo Nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Décimo: **Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ATA correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária especificada abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.99	000	4047
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.99	000	4548
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	4549
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.99	000	4551
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	000	4344
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.99	000	4552
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.99	000	5301
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.99	000	5302
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.99	000	5303
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.99	000	5304
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.99	000	5305
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.99	000	5306
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.99	000	4556
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	4557
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	4499
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.99	000	4558
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	4268
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	1044
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.99	000	4559
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.99	000	5307

Parágrafo Segundo: A contratação acima será custeada com recursos livres do Município e trata-se de execuções que acontecem todos os anos, estando prevista nas peças orçamentárias (LDO, PPA e LOA), e não irão comprometer as aplicações mínimas legais em saúde e educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o produto e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata de registro.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.810 de 27 de maio de 2020, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata de registro, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

I - Os licitantes devem e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 09/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

O PROGRAMA

Passo 01 - Faça o download do programa KIT PROPOSTA, o qual, se encontra disponível no site do Município, através do link: <http://www2.coronelvívda.pr.gov.br/> (download kit-proposta), salve-o no DISCO C do seu computador.



Passo 02 - Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instala-lo) em seu computador.

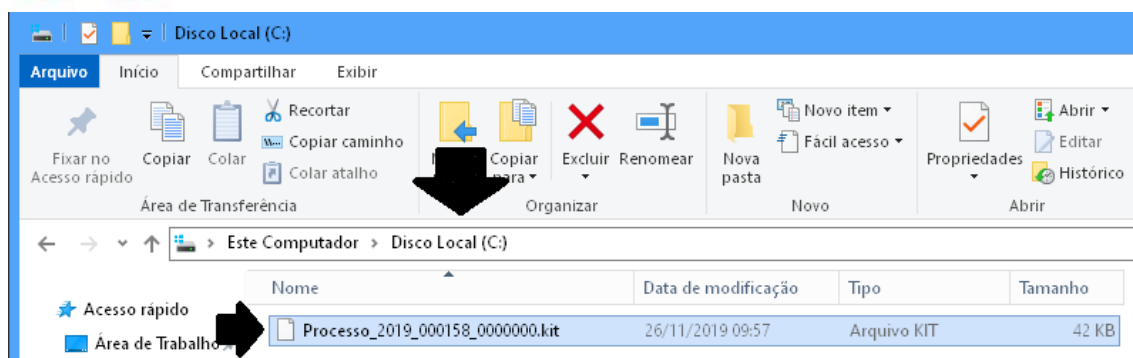
Pronto! O programa já está pronto para uso.

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

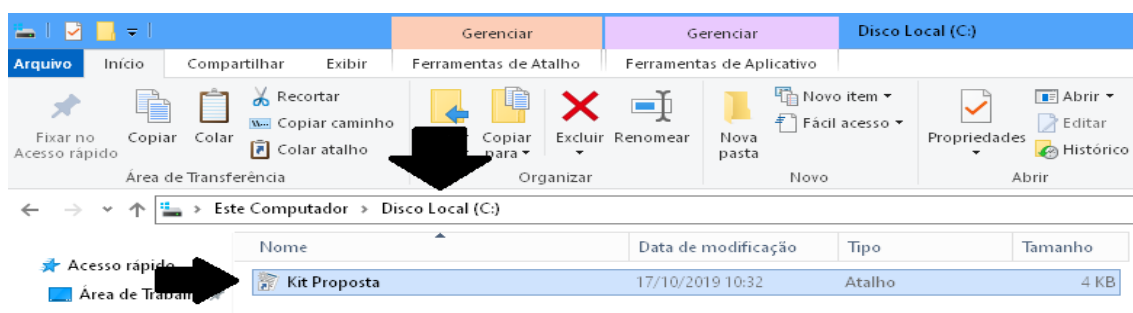
Passo 01 - Faça o download do ARQUIVO PROPOSTA que se encontra disponível no site do município (<http://www2.coronelvívda.pr.gov.br/pag.php?id=228&modulo=1&tipodoc=>) junto ao edital e salve no DISCO C do seu computador.



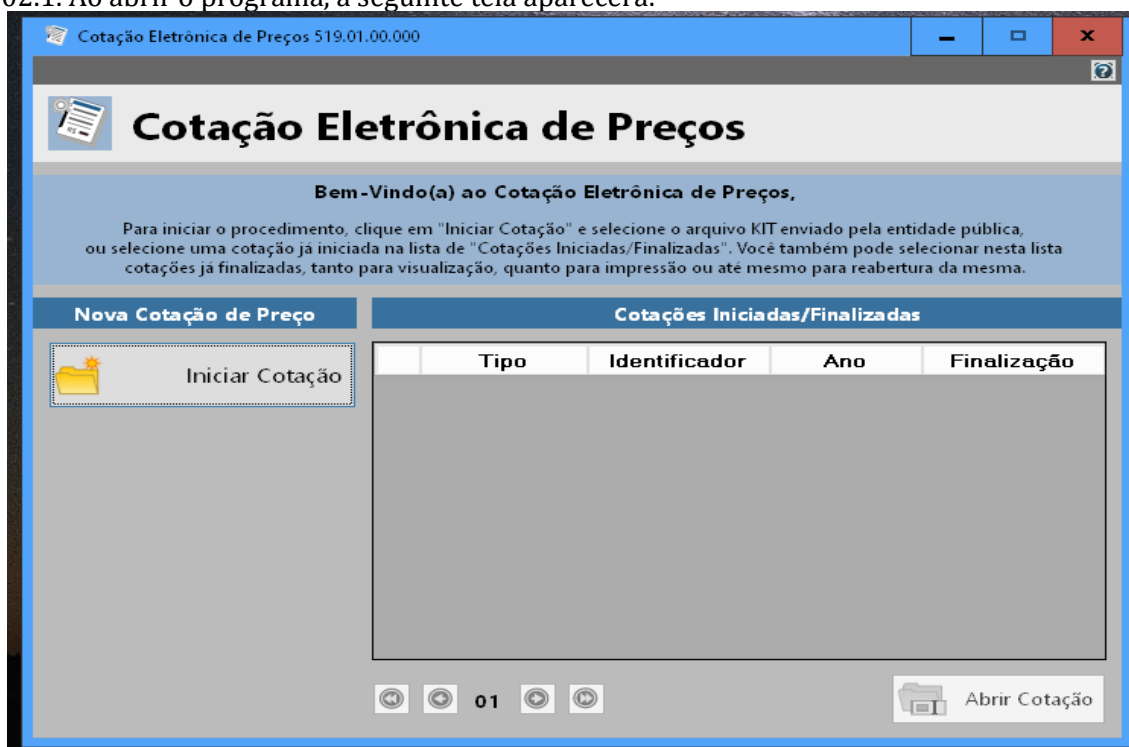
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Passo 02 - Abra o programa KIT PROPOSTA.



02.1. Ao abrir o programa, a seguinte tela aparecerá:



02.2. Clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000xxx_0000000" o qual encontra-se salvo na pasta específica do seu computador, DISCO C (Conforme Passo 01).

02.3. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Capítulo Eletrônico de Preços 7/19 de 18/000
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO...

Processo Número: 158/2019

Preencher Proposta

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	1. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	50.000	un	50.000					
1	2	2. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	4.000	un	4.000					
1	3	3. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	12.000	un	12.000					
1	4	4. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	4.000	un	4.000					
1	5	5. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	10.000	un	10.000					
1	6	6. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	4.000	un	4.000					
1	7	7. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	5.000	un	5.000					
1	8	8. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	10.000	un	10.000					
1	9	9. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	10.000	un	10.000					
1	10	10. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	10.000	un	10.000					
1	11	11. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	10.000	un	10.000					
1	12	12. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	10.000	un	10.000					
1	13	13. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	4.000	un	4.000					
1	14	14. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	4.000	un	4.000					
1	15	15. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	5.000	un	5.000					
1	16	16. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	5.000	un	5.000					
1	17	17. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	10.000	un	10.000					
1	18	18. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	5.000	un	5.000					
1	19	19. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	10.000	un	10.000					
1	20	20. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	10.000	un	10.000					
1	21	21. CAMISETA MASCULINA, LACADO, PULVERIZADO, BARRICADO, EM TECIDO ALGODÃO, COM 1 (UMA) BORDA DESENHADA, NOTAS LIGADAS, 50x60	4.000	un	4.000					

Fornecedor:

Prazo de Execução: 12 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

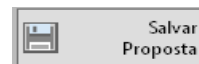
Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

02.4. Nesta tela, a empresa irá perceber que existem 04 campos a serem preenchidos:

Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *
------------------	---------------	---------------------	------------------------

1. **Valor unitário:** preencher com o valor pretendido, com duas casas após a vírgula, conforme consta no edital e caso, o critério de julgamento for por lote, deverá a empresa a se ater ao valor unitário máximo imposto no edital, não podendo cotado valor superior ao máximo do edital, pois esta será desclassificada, caso isso ocorra.
2. **Marca do item:** caso, seja exigido no edital, a empresa deverá constar a marca do item cotado.
3. **Prazo de execução:** deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital.
4. **Validade da proposta:** deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital, normalmente este prazo é de 60 (sessenta) dias.

Imediatamente, a empresa deverá salvar a proposta, clicando no



ícone

Observação: quando o critério de julgamento do edital for por ITEM, a empresa poderá cotar apenas os itens de seu interesse, por isso, caso, opte por não cotar algum dos itens da licitação, esta deverá LIMPAR a linha do item, clicando no ícone da vassoura, no final da linha.



02.5. Em seguida, deverá ser cadastrado o fornecedor, conforme tela:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

A empresa deverá preencher:

Nome: razão social da empresa

Tipo de documento: selecionar CNPJ

Número do documento: número do CNPJ da empresa

Endereço: endereço da empresa

Estado: selecionar o estado Cidade: cidade da empresa CEP: CEP do endereço da empresa

Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:

02.6. Depois de cadastrada a empresa, é necessário cadastrar o representante legal desta:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO...

Cadastrar Representante Legal

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

Cargo: Data da Inscrição:

Processo Número: 158-2019

Salvar

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

A empresa deverá preencher:

Nome: nome do representante legal da empresa ou procurador, desde que este, possua poderes para tal atribuição.

Tipo de documento: selecionar CPF Número do documento: número do CPF do representante

Cargo: cargo exercido pelo representante

Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO...

Cadastrar Representante Legal

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

Cargo: Data da Inscrição:

Processo Número: 158-2019

Salvar

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

Passo 03: DA FINALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: depois de preenchidos todos os campos (PREENCHER PROPOSTA, CADASTRO FORNECEDOR E CADASTRO DE REPRESENTANTE LEGAL) é preciso voltar a tela “Preencher proposta” e FINALIZAR A PROPOSTA





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Cotação Eletrônica de Preços 7158/2019

Proposta Comercial

Descrição de Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO...

Processo Número: 7158/2019

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Total por Item
1	ALMOGADORIA, MODELO FEMININO, BAFINADO EM TECIDO INTELIGENTE COM A SEGUIRTE DESCRIÇÃO: MOIS LIGABERTO 34X40	10.000	R\$ 10.000		12 Meses	90 Dias	R\$ 10.000
2	ALMOGADORIA, MODELO FEMININO, BAFINADO EM TECIDO INTELIGENTE COM A SEGUIRTE DESCRIÇÃO: MOIS LIGABERTO 34X40	4.000					
3	COLETE, MODELO UNIFORME, BAFINADO EM TECIDO INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COM COLAR E BOLSAS, BOLSAS DE BOLSAS	2.000					
4	COLETE, MODELO UNIFORME, BAFINADO EM TECIDO INTELIGENTE, 100% POLIESTER, COM CINTO COM BOLSAS, BOLSAS DE BOLSAS	4.000					
5	ALMOGADORIA, MODELO FEMININO, BAFINADO EM TECIDO INTELIGENTE COM A SEGUIRTE DESCRIÇÃO: MOIS LIGABERTO 34X40	10.000					
6	ALMOGADORIA, MODELO FEMININO, BAFINADO EM TECIDO INTELIGENTE COM A SEGUIRTE DESCRIÇÃO: MOIS LIGABERTO 34X40	4.000					
7	BOLSO, TECIDO POLIESTER, COMBOSCO 100% POLIESTER, VERDE CLARO, 10X15 CM, DOCE GOLA, POLCO, COM TRES BOLSAS	5.000					
8	BOLSO, TECIDO POLIESTER, COMBOSCO 100% POLIESTER, VERDE CLARO, 10X15 CM, DOCE GOLA, POLCO, COM TRES BOLSAS	5.000					
9	JACUETE, DORTIL, COMBOSCO 100% POLIESTER, CONSTRUÇÃO TELA GRAMATURA 114,6 G/M², COM 20% ELASTICIDADE, PUNHO DE ELASTICO	10.000					
10	JACUETE, DORTIL, COMBOSCO 100% POLIESTER, CONSTRUÇÃO TELA GRAMATURA 114,6 G/M², COM 20% ELASTICIDADE, PUNHO DE ELASTICO	10.000					
11	JACUETE, DORTIL, COMBOSCO 100% POLIESTER, CONSTRUÇÃO TELA GRAMATURA 114,6 G/M², COM 20% ELASTICIDADE, PUNHO DE ELASTICO	75.000					
12	CARREGA FEMININA, COM TECIDO DE POLIESTER 100% ALGODÃO, FAIXA LONGA, COM PERNILHEIRO, PUNHO DE ELASTICO, DETALHE 10X15	10.000					
13	CARREGA FEMININA, COM TECIDO DE POLIESTER 100% ALGODÃO, FAIXA LONGA, COM PERNILHEIRO, PUNHO DE ELASTICO, DETALHE 10X15	4.000					
14	CARREGA FEMININA, COM TECIDO DE POLIESTER 100% ALGODÃO, FAIXA LONGA, COM PERNILHEIRO, PUNHO DE ELASTICO, DETALHE 10X15	4.000					
15	CARREGA FEMININA, COM TECIDO DE POLIESTER 100% ALGODÃO, FAIXA LONGA, COM PERNILHEIRO, PUNHO DE ELASTICO, DETALHE 10X15	5.000					
16	JACUETE, TRADICIONAL, COM BRANCA RECORTADA, COM FILETE COM RECORTE, COM PUNHO DE ELASTICO EM BARRA E EM FAIXA, DORTIL	10.000					
17	JACUETE, TRADICIONAL, COM BRANCA RECORTADA, COM FILETE COM RECORTE, COM PUNHO DE ELASTICO EM BARRA E EM FAIXA, DORTIL	5.000					
18	CARREGA GOLA, POLCO, BAFINADO EM TECIDO INTELIGENTE, COMBOSCO 100% ALGODÃO, 4% POLIESTER, MODELO FLAMM, BOLFAL, COM 10X15	10.000					
19	CARREGA GOLA, POLCO, BAFINADO EM TECIDO INTELIGENTE, COMBOSCO 100% ALGODÃO, 4% POLIESTER, MODELO FLAMM, BOLFAL, COM 10X15	50.000					
20	CARREGA GOLA, POLCO, BAFINADO EM TECIDO INTELIGENTE, COMBOSCO 100% ALGODÃO, 4% POLIESTER, MODELO FLAMM, BOLFAL, COM 10X15	4.000					
21	CARREGA GOLA, POLCO, BAFINADO EM TECIDO INTELIGENTE, COMBOSCO 100% ALGODÃO, 4% POLIESTER, MODELO FLAMM, BOLFAL, COM 10X15	4.000					

Fornecedor: TESTE 123

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 85,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastro Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

03.1. Ao finalizar a proposta, a empresa será questionada, clicando em SIM.

Questionamento

Confirma a finalização da Proposta?

03.2. Após a confirmação, o sistema irá abrir a tela para salvar a proposta:

Salvar Proposta

Organizar Nova pasta

Nome: Processo_2019_000158_00000001.rtf

Tipo: Arquivos RTF (*.rtf)

Salvar Cancelar

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Processo Número: 7158/2019

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Total por Item
1	ALMOGADORIA, MODELO FEMININO, BAFINADO EM TECIDO INTELIGENTE COM A SEGUIRTE DESCRIÇÃO: MOIS LIGABERTO 34X40	10.000	R\$ 10.000		12 Meses	90 Dias	R\$ 10.000

Fornecedor: TESTE 123

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 85,00

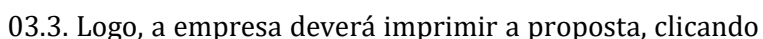
Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastro Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

A empresa poderá salvar sobrepondo o arquivo enviado, ou criar um arquivo com o nome que desejar.

Ao salvar, a seguinte mensagem informativa aparecerá:



Pronto! A proposta de preços está finalizada e impressa.

Agora, é preciso salvar o arquivo salvo em extensão .k proposta impressa, colocar no envelope de proposta.

** Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.*